



BS

Boletim Oficial de
Atos Administrativos

Boletim de Serviço

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

ANO XXI - Nº 4870

QUARTA-FEIRA

18 DE AGOSTO DE 2010

RESOLUÇÕES

CONSELHO DE ENSINO E GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 104, DE 16 DE JUNHO DE 2010.

O CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 23104.005235/2010-13, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Exercícios Domiciliares, para os acadêmicos dos Cursos de Graduação, presenciais, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os arts. 44, 45, 46 e 47 da Resolução nº 214, Coeg, de 17 de dezembro de 2009.

Henrique Mongelli,
Presidente.

Anexo à Resolução nº 104/2010-Coeg.

REGULAMENTO DE EXERCÍCIO DOMICILIAR

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Atendendo ao Decreto-Lei nº 1.044/69 e a Lei nº 6.202/75, aplica-se o regime especial de exercícios domiciliares às acadêmicas gestantes e aos acadêmicos portadores de afecções (congenitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas).

Parágrafo único. Entende-se por regime de exercícios domiciliares a substituição das aulas não frequentadas pelo acadêmico, por atividades realizadas em ambiente domiciliar ou hospitalar, assegurando-se ao acadêmico a possibilidade de prestar em outra época, as provas que foram aplicadas durante o período do afastamento.

Capítulo II

Das Condições para Atendimento às Acadêmicas Gestantes

Art. 2º A partir do oitavo mês de gestação, a acadêmica gestante poderá ser assistida pelo regime de exercícios domiciliares com duração de três meses consecutivos.

Art. 3º A acadêmica deverá entregar requerimento na Secretaria Acadêmica, dirigido ao Coordenador de Curso ou equivalente, solicitando o regime de exercícios domiciliares, anexando o laudo médico contendo:

- I - o mês de gestação ou a data do parto; e
- II - a assinatura, a data e o CRM do médico.

Parágrafo único. A Secretaria Acadêmica deverá formalizar processo e encaminhá-lo à Coordenação de Curso ou equivalente.

Art. 4º Em casos excepcionais, e devidamente comprovados, mediante laudo médico, o período do regime de exercícios domiciliares poderá ser aumentado, antes e depois do parto.

Capítulo III

Das Condições para Atendimento aos Portadores de Afecções

Art. 5º Os portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas que apresentem distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por incapacidade física relativa, incompatível com a frequência às aulas, se verificada a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar, ficarão assistidos pelo regime de exercícios domiciliares.

Art. 6º O acadêmico deverá entregar requerimento na Secretaria Acadêmica, dirigido ao Coordenador de Curso ou equivalente, solicitando o regime de exercícios domiciliares, anexando o laudo médico contendo:

- I - a Classificação Internacional de Doenças (CID);
- II - o tempo de afastamento;
- III - a terapêutica instituída para o tratamento; e
- IV - a assinatura, data e CRM do médico.

Parágrafo único. A Secretaria Acadêmica deverá formalizar processo e encaminhá-lo à Coordenação de Curso ou equivalente.

Art. 7º Somente será concedido o regime de exercícios domiciliares nos afastamentos superiores a sete dias consecutivos.

Capítulo IV

Do Deferimento

Art. 8º A solicitação do Regime de Exercícios Domiciliares deve ser protocolizada imediatamente à constatação do fato, ficando sem efeito a solicitação com valor retroativo, por descaracterizar a finalidade do regime.

Parágrafo único. Contar-se-á, portanto, o prazo de início do regime de exercícios domiciliares pela data de protocolo do requerimento e o prazo final pela data constante no laudo médico.

Art. 9º O deferimento do pedido de regime de exercícios domiciliares caberá ao Coordenador de Curso ou equivalente, tendo como fundamento o laudo médico apresentado.

§ 1º Havendo dúvidas quanto ao enquadramento do laudo médico no regime de exercícios domiciliares, o Coordenador de Curso ou equivalente deverá consultar a Junta Médica Oficial da UFMS.

§ 2º Enquanto a Junta Médica Oficial analisa os documentos médicos apresentados, o acadêmico deverá ser atendido pelo regime de exercícios domiciliares, até que se confirme a necessidade ou não do afastamento.

Art. 10. O Coordenador de Curso ou equivalente deverá informar imediatamente aos professores a relação dos acadêmicos que estiverem em regime de exercícios domiciliares.

Capítulo V Dos Trâmites

Art. 11. O Coordenador de Curso ou equivalente deverá anexar ao processo de cada acadêmico que estiver em regime de exercícios domiciliares, todos os documentos referentes ao período coberto pelo regime, inclusive cópias das atividades domiciliares e provas.

Art. 12. Cada professor definirá as atividades que deverão ser cumpridas durante o regime de exercícios domiciliares, bem como, os prazos de entrega, cabendo ao acadêmico, ou ao seu procurador, a responsabilidade de retirar e devolver as atividades na Coordenação de Curso.

Art. 13. Se o acadêmico não entregar as atividades programadas na data estipulada pelo professor, a frequência não será computada.

Art. 14. Caberá ao professor entregar ao Coordenador de Curso ou equivalente às atividades devolvidas pelo acadêmico em regime de exercícios domiciliares, bem como o lançamento da frequência no sistema acadêmico.

Art. 15. A avaliação do conteúdo será de acordo com o previsto no Plano de Ensino da disciplina, aplicando-se o mesmo sistema de avaliação exigido para os demais acadêmicos.

§ 1º As datas das provas deverão ser fixadas em comum acordo entre o acadêmico, o professor e o Coordenador de Curso, ou equivalente.

§ 2º Será atribuída nota zero ao acadêmico que não comparecer para realização da prova.

Art. 16. Após a realização e correção das provas, o professor deverá devolvê-las ao acadêmico, anexando cópia no processo de regime de exercícios domiciliares e fazer o lançamento no sistema acadêmico.

Art. 17. Ao final do regime de exercícios domiciliares o Coordenador de Curso ou equivalente deverá encaminhar à Secretaria Acadêmica (Secac) o Laudo Médico para ser arquivados na pasta do acadêmico.

Art. 18. Compete ao Coordenador de Curso, ou equivalente, acompanhar todos os procedimentos relativos ao regime de exercícios domiciliares.

Capítulo VI Das Disposições Finais

Art. 19. As atividades acadêmicas práticas, de campo ou de estágio, pela sua natureza, não são compatíveis com o tratamento especial em regime de exercícios domiciliares.

Parágrafo único. Para os casos listados neste artigo, o acadêmico deverá requerer o trancamento de matrícula, sob pena de reprovação por falta de frequência e aproveitamento.

Art. 20. Nos casos em que o prazo previsto para o regime de exercícios domiciliares for superior a um semestre letivo, o afastamento deverá ser convertido em trancamento de matrícula.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Ensino de Graduação.

RESOLUÇÃO Nº 106, DE 16 DE JUNHO DE 2010.

O CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 23104.005275/2010-57, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Transferência Compulsória para os Cursos de Graduação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Henrique Mongelli,
Presidente.

BOLETIM DE SERVIÇO

DIÁRIO OFICIAL DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Reitora: **Célia Maria da Silva Oliveira**
Vice-reitor: **João Ricardo Filgueiras Tognini**
Pró-reitor de Administração
Júlio Cesar Gonçalves
Pró-reitora de Planejamento
Marize Terezinha Lopes Pereira Peres
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação
Dercir Pedro de Oliveira
Pró-reitor de Ensino de Graduação
Henrique Mongelli
Pró-reitor de Extensão e Assuntos Estudantis
Milton Augusto Pasquotto Mariani
Diretora do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Edna Scremin Dias
Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia
Amâncio Rodrigues da Silva Júnior
Diretora do Centro de Ciências Humanas e Sociais
Elcia Esnarriaga de Arruda
Diretor do *Campus* de Aquidauana
Antonio Firmino de Oliveira Neto
Diretor do *Campus* de Bonito
Noslin de Paula Almeida
Diretor do *Campus* de Chapadão do Sul
Gustavo Theodoro Faria
Diretor do *Campus* de Coxim
Gedson Faria
Diretor do *Campus* de Navirai
Josiane Peres Gonçalves
Diretor do *Campus* de Nova Andradina
Alexandre Pierezan
Diretor do *Campus* do Pantanal
Wilson Ferreira de Melo
Diretora do *Campus* de Paranaíba
Eliana da Mota Bordin de Sales
Diretor do *Campus* de Ponta Porã
Amaury Antonio de Castro
Diretor do *Campus* de Três Lagoas
José Antonio Menoni
Edição, Editoração e Impressão
Editora UFMS/RTR
Divulgação via Intranet/Internet
Núcleo de Informática/RTR

Anexo à Resolução nº 106/2010-Coeg.

Regulamento de Transferência Compulsória para os Cursos de Graduação da UFMS

Art. 1º A transferência compulsória para os cursos de graduação da UFMS será efetivada de acordo com a Lei nº 9.536/97, e com os requisitos deste Regulamento.

Art. 2º A transferência compulsória será concedida para prosseguimento de estudos do curso de origem ou, não havendo este, de curso afim.

§ 1º O curso de origem de que trata o caput deste artigo deverá ser reconhecido ou ter seu funcionamento autorizado pelo órgão competente.

§ 2º Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, a afinidade entre cursos será objeto de apreciação do Pró-Reitor de Ensino de Graduação, cabendo recurso de sua decisão ao Conselho de Ensino de Graduação.

Art. 3º O processo de transferência compulsória deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - requerimento padronizado preenchido pelo interessado;
- II - fotocópia autenticada dos documentos pessoais: certidão de nascimento ou casamento, cédula de identidade, título eleitoral, certidão de quitação eleitoral, certificado de quitação com as obrigações militares;
- III - uma foto 3x4;
- IV - comprovante de residência;
- V - original ou cópia autenticada de certidão de dependência expedida pelo órgão de recursos humanos, quando for o caso;
- VI - fotocópia autenticada da página do Diário Oficial da União ou da Publicação oficial na qual foi publicado o ato de transferência do servidor;
- VII - cópia autenticada ou original de documento que comprove exercício do cargo na nova localidade;
- VIII - Histórico Escolar e declaração de regularidade de matrícula na Instituição de Ensino Superior de origem, ambos no original e devidamente atualizados;
- IX - documento fornecido pela IES de origem contendo a data de realização do vestibular e as disciplinas avaliadas, caso não constem do histórico escolar;
- X - fotocópia autenticada do documento comprobatório do reconhecimento ou autorização do curso de origem, caso não conste no Histórico Escolar;
- XI - declaração ou documento informando a sistemática institucional de avaliação;
- XII - cópia autenticada ou original dos programas das disciplinas cursadas com aproveitamento.

Art. 4º O requerimento padrão e a documentação solicitada deverão ser protocolizados na Secretaria Acadêmica (Secac) da Unidade Setorial Acadêmica correspondente ao curso pretendido.

§ 1º Compete à Secac, no ato do recebimento, conferir se o requerimento está devidamente preenchido, bem como, se a documentação entregue atende ao art. 3º deste Regulamento.

§ 2º Após o recebimento e a conferência dos documentos, a Secac deverá formalizar processo e encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Preg).

Art. 5º Caberá à Preg analisar os documentos que instruem o processo e emitir parecer, para decisão final do Pró-Reitor de Graduação.

§ 1º Havendo indeferimento do pedido o processo será devolvido à Secac para ciência do interessado.

§ 2º Os pedidos deferidos serão encaminhados à Secac para procedimentos relativos à matrícula.

§ 3º Se no ato da matrícula for constatado que a partir daquela data o requerente não terá 75% da frequência exigida no semestre, a matrícula deverá ser convertida em trancamento.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Ensino de Graduação.

RESOLUÇÃO Nº 107, DE 16 DE JUNHO DE 2010.

O CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Estágio para os acadêmicos dos Cursos de Graduação, presenciais, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 155, de 11 de setembro de 2009.

Henrique Mongelli,
Presidente.

Anexo à Resolução nº 107, Coeg, de 16 de junho de 2010.

REGULAMENTO DO ESTÁGIO PARA OS ACADÊMICOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFMS

Capítulo I Da Natureza e do Objetivo

Seção I Da Definição e Relações de Estágio

Art. 1º O estágio na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul é um ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação do acadêmico para a atividade profissional, integrando os conhecimentos técnico, prático e científico dos acadêmicos, permitindo a execução dos ensinamentos teóricos e a socialização dos resultados obtidos, mediante intercâmbio acadêmico-profissional.

Art. 2º O estágio deverá estar previsto no Projeto Pedagógico do curso de graduação da UFMS, e tem as seguintes modalidades:

I - estágio obrigatório: é aquele definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso, cujo cumprimento da carga horária é um dos requisitos para a integralização do curso; e

II - estágio não-obrigatório: é aquele de natureza opcional, com a finalidade de enriquecer os conhecimentos teóricos do acadêmico.

Art. 3º O estágio não-obrigatório poderá ser considerado Atividade Complementar, desde que previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Art. 4º Os acadêmicos estrangeiros, regularmente matriculados na UFMS, poderão realizar estágio, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º A realização de estágio não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os seguintes requisitos:

I - matrícula e frequência regular do acadêmico, em curso de graduação;

II - celebração de Termo de Compromisso entre o acadêmico, a concedente e a UFMS; e

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou qualquer obrigação contida no Termo de Compromisso, caracteriza vínculo empregatício entre o acadêmico e a concedente, para todos os fins da Legislação Trabalhista e Previdenciária.

Art. 6º É vedada, no exercício do estágio, a realização de qualquer atividade em área não compatível com o curso.

Parágrafo único. O estágio deverá ter acompanhamento efetivo do Professor Orientador e do Supervisor de Estágio.

Art. 7º Cada curso deverá ter uma Comissão de Estágio (COE), que coordenará os estágios obrigatório e não-obrigatório.

Capítulo II

Das Condições de Desenvolvimento dos Estágios

Seção I

Dos Campos de Estágio

Art. 8º Constituem campos de estágio as entidades de direito privado, os órgãos da administração pública, as instituições de ensino e/ou pesquisa, as próprias unidades da UFMS e os profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, desde que apresentem condições para:

I - planejamento e execução das atividades de estágio juntamente com as partes envolvidas;

II - aprimoramento dos conhecimentos teóricos;

III - vivência de situações no campo profissional; e

IV - avaliação.

Art. 9º Para atuar como campo de estágio a concedente deverá atender às seguintes condições:

I - existência e disponibilidade de infraestrutura e material;

II - aceitação das condições de acompanhamento e avaliação da UFMS;

III - anuência e acatamento às normas de estágio da UFMS;

IV - existência dos instrumentos jurídicos previstos neste Regulamento; e

V - existência, no quadro de pessoal, de profissional com capacidade para atuar como Supervisor de Estágio, que será o responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário, no local do estágio, durante o período integral de sua realização.

Art. 10. A concedente deverá contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, devendo constar, no Termo de Compromisso, o número da apólice.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade da contratação de seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela UFMS.

Seção II

Da UFMS como Campo de Estágio

Art. 11. O estágio obrigatório somente será concedido sem ônus para a UFMS.

Art. 12. Para que a UFMS seja concedente de estágio não-obrigatório, é necessário observar a regulamentação institucional e a legislação específica sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 13. Tratando-se de estágio realizado por acadêmicos da UFMS, as COEs deverão observar os seguintes requisitos:

I - existência de profissional no quadro de pessoal, com capacidade para atuar como Supervisor de Estágio e disponibilidade de infraestrutura e material; e

II - formalização do Termo de Compromisso e do Plano de Atividades do Estagiário.

Art. 14. O campo do Termo de Compromisso destinado à assinatura da Concedente deverá ser assinado pelo Diretor da Unidade Setorial onde se realizará o estágio.

Seção III

Dos Instrumentos Jurídicos

Art. 15. Os estágios devem ser formalizados por instrumentos jurídicos celebrados entre a UFMS, a concedente e o acadêmico.

Art. 16. A relação entre a UFMS e as concedentes se estabelecerá por Acordo de Cooperação, firmado diretamente entre as partes ou por meio de Agente de Integração.

Art. 17. O processo de formalização de Acordo de Cooperação será iniciado na Proplan, que analisará os aspectos técnicos e legais da proponente de campo de estágio.

Parágrafo único. Celebrado o Acordo de Cooperação, a Proplan comunicará à Preg, que informará às COEs quais os cursos da UFMS são de interesse da concedente.

Art. 18. Após a formalização do Acordo de Cooperação, antes de encaminhar estagiários pela primeira vez à concedente, a COE deverá realizar visita inicial, a fim de verificar se as instalações oferecem condições de proporcionar ações e atividades de aprendizagem, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho.

§ 1º Além da verificação inicial, deverão ocorrer visitas periódicas, com intervalos não superiores a um ano.

§ 2º Os resultados das visitas inicial e periódicas deverão ser repassados à Preg por meio de formulário específico.

Art. 19. Poderá ser dispensado o Acordo de Cooperação quando a concedente for profissional liberal, sendo responsabilidade da COE a averiguação dos requisitos técnicos e legais para a celebração do Termo de Compromisso.

Parágrafo único. Os procedimentos de visita a profissionais liberais deverão ser os mesmo descritos no art. 18 deste Regulamento.

Art. 20. A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o acadêmico e a concedente, com a interveniência obrigatória da UFMS, no qual serão definidas as condições para o estágio e o Plano de Atividades do Estagiário.

Art. 21. O Termo de Compromisso, indispensável para a efetivação do estágio, deverá ser instruído com:

I - número da Apólice do Seguro Contra Acidentes Pessoais, contratado para o estagiário; e

II - Plano de Atividades do Estagiário, elaborado em conjunto pelo acadêmico, Supervisor de Estágio e Professor Orientador, e aprovado pela COE.

§ 1º No Plano de Atividades do Estagiário é obrigatória a descrição de todas as atividades a serem desempenhadas pelo acadêmico.

§ 2º A concedente atestará, no Termo de Compromisso, que as atividades do acadêmico ficarão restritas ao disposto no Plano de Atividades do Estagiário.

§ 3º Os Termos de Compromisso e os respectivos Termos Aditivos deverão ser assinados pelo Presidente da COE, pelo acadêmico e pelo representante legal da concedente.

Art. 22. O Termo de Compromisso a ser utilizado deverá ser o modelo disponibilizado pela UFMS.

Parágrafo único. Outro modelo somente será aceito se estiver em consonância com a legislação vigente, fizer menção expressa a estágio obrigatório ou não-obrigatório e contiver todas as informações necessárias, quais sejam:

- I - dados de identificação das partes;
- II - dados de identificação, cargo, formação e experiência profissional do Supervisor de Estágio;
- III - dados de identificação do Professor Orientador;
- IV - responsabilidades de cada uma das partes;
- V - especificação da modalidade do estágio (obrigatório ou não-obrigatório);
- VI - Plano de Atividades do Estagiário;
- VII - jornadas diária e semanal das atividades do estagiário;
- VIII - vigência do Termo;
- IX - motivos da rescisão;
- X - valor da bolsa ou outra forma de contraprestação para estágio não-obrigatório e obrigatório, quando houver;
- XI - valor do auxílio-transporte, quando houver;
- XII - concessão de benefícios, quando houver;
- XIII - dados da companhia de seguro e número da apólice do seguro contratado; e
- XIV - foro de eleição.

Capítulo III

Da Realização do Estágio

Seção I

Dos Procedimentos Iniciais

Art. 23. Para realizar estágio o acadêmico deverá:

- I - buscar informações de vagas, com orientação da COE; e
- II - preencher o Termo de Compromisso em três vias e elaborar o Plano de Atividades do Estagiário, assessorado pelo Professor Orientador e pelo Supervisor de Estágio.

§ 1º O acadêmico deverá entregar o Termo de Compromisso e o Plano de Atividades do Estagiário à COE, devidamente preenchidos e assinados.

§ 2º O presidente da COE será responsável pela aprovação dos Planos de Atividades e assinatura dos Termos de Compromisso.

§ 3º O presidente da COE deverá enviar uma via do Termo de Compromisso e do Plano de Atividades do Estagiário à Preg, até dez dias após a sua formalização.

Seção II

Do Estágio

Art. 24. A disciplina Estágio Obrigatório deverá ter sua carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 25. Os estágios devem ser cumpridos, preferencialmente, nos períodos letivos regulares, exceto aqueles que, por suas particularidades, exijam realização em períodos diferenciados, a critério das respectivas COEs.

Art. 26. A jornada de atividades de estágio não deverá ultrapassar seis horas diárias e trinta horas semanais.

Art. 27. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até quarenta horas semanais, desde que previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 28. Nas datas de provas ou exames do curso, a jornada do estágio será reduzida pelo menos à metade, conforme estipulado no Termo de Compromisso.

Parágrafo único. As COEs dos cursos deverão informar às concedentes as datas de avaliações acadêmicas dos estagiários.

Art. 29. O acadêmico poderá pedir prorrogação do estágio, por meio de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, firmado antes do final da vigência, instruído com Plano de Atividades do estagiário relativo ao novo período e Relatório de Atividades referente ao período que se encerra.

§ 1º. O acadêmico deverá entregar o Termo Aditivo à COE, obrigatoriamente, antes do final da vigência do estágio, sendo indeferido se for entregue após o encerramento da vigência do Termo de Compromisso.

§ 2º. O presidente da COE deverá remeter à Preg uma via do Termo Aditivo, devidamente assinado, com o novo Plano de Atividades do estagiário, até dez dias após a sua formalização.

§ 3º. No caso de indeferimento de que trata o § 1º deste artigo, o estagiário poderá formalizar novo Termo de Compromisso.

Art. 30. A duração do estágio, na mesma concedente, não poderá exceder dois anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

Seção III

Da Realização de Estágios

Art. 31. A disciplina Estágio Obrigatório deverá ser ofertada conforme Regulamento da COE, observados os seguintes elementos:

- I - número de acadêmicos;
- II - organização das turmas;
- III - distribuição de turmas por Professores Orientadores;
- IV - áreas de atuação; e
- V - campos de estágio.

Art. 32. O cronograma de realização do estágio obrigatório deverá ser único para todas as turmas, sendo de responsabilidade do Presidente da COE o seu preenchimento, com anuência dos professores envolvidos.

Art. 33. No estágio, as atividades a serem desenvolvidas pelo acadêmico constarão no Plano de Atividades do estagiário, incorporado ao Termo de Compromisso.

Seção IV

Avaliação e Relatórios

Art. 34. Os critérios de avaliação do estágio obrigatório deverão constar nos Regulamentos de Estágio de cada curso, respeitando-se a legislação vigente na Instituição.

Art. 35. O acadêmico deverá preencher e entregar para o Professor Orientador os Relatórios Parciais e Final de Atividades do Estágio.

§ 1º Relatórios Parciais de Atividades do acadêmico deverão ser entregues no máximo a cada seis meses, ou em intervalo menor, conforme estipulado no Regulamento de Estágio do Curso.

§ 2º A ausência de Relatórios Parciais de Atividades inviabilizará o aproveitamento do estágio, mesmo que o acadêmico venha a entregar o Relatório Final.

Art. 36. A concedente deverá preencher e entregar para o Professor Orientador os Relatórios Parciais e Final de Atividades do acadêmico, em modelo próprio fornecido pela COE.

§ 1º Os Relatórios Parciais deverão ser entregues no máximo a cada seis meses, com vista obrigatória ao estagiário, de acordo com o art. 9º, VII, da Lei nº 11.788/2008.

§ 2º Por ocasião do encerramento do estágio, a concedente deverá entregar o Relatório Final, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

Art.37. A COE deverá enviar à Preg, ao final de cada ano, um relatório resumido a respeito dos estágios desenvolvidos, em formulário próprio.

Seção V Do Estagiário

Art. 38. No estágio não-obrigatório, o estagiário deverá receber bolsa ou outra forma de contraprestação, bem como auxílio-transporte.

Art. 39. No estágio obrigatório é facultada a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação.

Art. 40. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado, quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, no caso do estágio ter duração inferior a um ano.

Capítulo IV Da Organização

Seção I Das Competências e Atribuições

Art. 41. Da organização administrativa dos estágios participam:

- I - a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;
- II - a Comissão de Estágio (COE); e
- II - o Professor Orientador.

Art. 42. Compete à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação:

- I - designar o responsável pela coordenação geral do estágio, no âmbito da UFMS;
- II - divulgar às COEs sobre os Acordos de Cooperação celebrados com a UFMS;
- III - orientar as COEs sobre os procedimentos administrativos e didático-pedagógicos envolvendo as atividades de estágio;
- IV - participar, quando solicitado, de reunião de avaliação dos estágios;
- V - promover o intercâmbio entre as COEs, visando solucionar problemas e uniformizar procedimentos administrativos;
- VI - receber e arquivar uma via dos Termos de Compromisso e Planos de Atividade do Estágio, verificando, entre outros aspectos, a vigência dos Acordos de Cooperação;
- VII - manter cadastro atualizado de todos os estagiários e das concedentes; e
- VIII - tomar as providências cabíveis quanto às possíveis irregularidades no estágio.

Art. 43. A Comissão de Estágio (COE) de cada curso, responsável por coordenar os estágios obrigatório e não-obrigatório, será homologada pelo Conselho de Centro/Câmpus ou Congregação.

§ 1º A COE será composta pelo Coordenador do Curso, membro nato, e por, no mínimo, três docentes pertencentes à Carreira do Magistério Superior, do quadro permanente da UFMS, preferencialmente em regime de dedicação exclusiva, com mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

§ 2º. A COE deverá ter representantes discentes, não excedendo 1/5 (um quinto) do total de membros docentes, indicados pelo órgão representativo estudantil, com mandato de um ano, podendo haver uma recondução por igual período.

§ 3º. Compete ao Conselho de Centro/Câmpus ou Congregação designar, entre os membros docentes, o presidente da COE, com mandato de dois anos, podendo haver uma recondução por igual período.

§ 4º Na ausência ou impedimentos do presidente, este deverá indicar um dos membros docentes para responder por suas atribuições.

§ 5º Ocorrendo a vacância do cargo de presidente, deverá ser eleito pela COE um novo presidente para complementação do mandato, nos prazos e formas previstos no Regulamento da COE.

Art. 44. Cada COE deverá elaborar regulamento específico, a ser aprovado pelo Conselho de Centro/Câmpus ou Congregação.

Art. 45. Compete à Comissão de Estágio:

- I - elaborar o Regulamento de Estágio do curso e encaminhá-lo para aprovação do Conselho de Centro/Câmpus ou Congregação;
- II - identificar os campos de estágios e fomentar a celebração de Acordos de Cooperação;
- III - verificar in loco as instalações da concedente, de acordo com o disposto no artigo 18 deste Regulamento;
- IV - aprovar o perfil do Supervisor de Estágio indicado pela concedente, verificando a sua formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;
- V - verificar a compatibilidade entre as atividades estabelecidas no Plano de Atividades do Estagiário e a área de conhecimento desenvolvida no curso;
- VI - certificar-se de que o estagiário está segurado contra acidentes pessoais;
- VII - coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pertinentes aos estágios, em conjunto com os demais Professores Orientadores;
- VIII - convocar, sempre que necessário, os Professores Orientadores de estágio para discutir questões relativas ao planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controladas atividades de estágio, para análise de critérios, métodos e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento;
- IX - distribuir os campos de estágio, grupos de estagiários e seus respectivos Professores Orientadores;
- X - comunicar oficialmente à concedente, com antecedência mínima de dez dias, as datas de realização de avaliações acadêmicas, para fins de redução de carga horária do estágio, conforme estipulado no Termo de Compromisso;
- XI - exigir do Professor Orientador os Relatórios Parciais e Finais de Atividades elaborados pelos acadêmicos;
- XII - exigir do Professor Orientador a entrega dos Relatórios Parciais e Finais de Atividades, elaborados pelas concedentes;
- XIII - arquivar os documentos referentes à realização do estágio de cada acadêmico, até que seja expedido o seu diploma;
- XIV - manter à disposição da Preg documentos atualizados e organizados que comprovem a relação de estágio;
- XV - encaminhar anualmente à Preg relatório geral, contendo os resultados decorrentes das atividades de estágio;

XVI - emitir certificados referentes ao estágio.

XVII - zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas para os estágios; e

XVIII - comunicar à Preg qualquer irregularidade no desenvolvimento dos estágios;

Parágrafo único. Outras competências poderão ser definidas no Regulamento da Comissão de Estágio.

Art. 46. São atribuições do Presidente da Comissão de Estágio (COE):

I - convocar reuniões e coordenar as atividades da COE;

II - convocar os Professores Orientadores, sempre que necessário;

III - solicitar à Direção do Centro/Câmpus ou Faculdade a disponibilização de transporte aos membros da COE, para verificação in loco das concedentes;

IV - delegar atribuições aos demais membros da COE;

V - aprovar o Plano de Atividades do Estagiário, de acordo com a proposta pedagógica do curso, após concordância do Professor Orientador e do Supervisor de Estágio; e

VI - assinar os Termos de Compromisso de Estágio.

Art. 47. São atribuições do Professor Orientador:

I - orientar os acadêmicos na escolha da área e campo de estágio;

II - participar de reuniões, quando convocado pela COE;

III - orientar a elaboração de Planos de Atividades do Estagiário;

IV - acompanhar, orientar e avaliar estagiários;

V - visitar o local de estágio, esporadicamente, sem prévio aviso;

VI - exigir da concedente e do estagiário, os Relatórios Parciais e Finais de Atividades;

VII - encaminhar à COE os Relatórios Parciais e Finais de Atividades; e

VIII - encaminhar à COE relatório circunstanciado, quando houver indício de desvirtuamento do estágio.

Seção II

Da Orientação e Supervisão do Estágio

Art. 48. A orientação de estágio deverá ser realizada por Professor Orientador e compreende o acompanhamento do acadêmico no decorrer de suas atividades de estágio, de forma a permitir o melhor desempenho de ações definidas no Plano de Atividades do Estagiário.

Parágrafo único. Somente poderá ser Professor Orientador de estágio o docente pertencente à Carreira do Magistério Superior da UFMS, respeitando-se a área de formação, a experiência profissional e as peculiaridades do campo de trabalho em que se realiza o estágio.

Art. 49. A orientação de estágio poderá ser desenvolvida por meio das seguintes modalidades:

I - orientação direta: orientação e acompanhamento do acadêmico pelo Professor Orientador, por meio de observação contínua e direta das atividades desenvolvidas nos campos de estágio ao longo de todo o processo, podendo ser complementada com visitas, entrevistas, reuniões e seminários;

II - orientação semidireta: orientação e acompanhamento do acadêmico por meio de visitas sistemáticas à concedente, a fim de manter contato com o Supervisor de Estágio, além de entrevistas e reuniões periódicas com os acadêmicos; e

III - orientação indireta: acompanhamento do estágio por meio de contatos esporádicos com o estagiário e com o Supervisor de Estágio, relatórios e, sempre que possível, visitas aos campos de estágio.

Art. 50. A supervisão de estágio deverá ser realizada por um profissional pertencente ao quadro de pessoal da concedente e compreende o acompanhamento direto do acadêmico na prática de suas atividades no local do estágio.

Parágrafo único. O Supervisor de Estágio deverá ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento ou afim ao curso do estagiário, definida pelo Regulamento de Estágio do curso, e ser previamente aprovado pela COE.

Art. 51. As atribuições de Orientação e Supervisão de Estágio poderão ser acumuladas pelo Professor quando o estágio acontecer na UFMS, desde que previsto no Regulamento de Estágio do Curso.

Art. 52. O Supervisor de Estágio e o Professor Orientador não poderão ser cônjuge, companheiro (a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do estagiário.

Seção III

Do Regulamento de Estágio dos Cursos de Graduação

Art. 53. Os Regulamentos de Estágio de cada curso devem ser elaborados de acordo com este Regulamento e contemplar:

I - objetivos do estágio;

II - responsabilidades e competências da COE, do Professor Orientador, do Estagiário e do Supervisor de Estágio;

III - relatórios de estágios;

IV - avaliação;

V - outros itens julgados necessários.

Capítulo V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 54. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer momento.

Art. 55. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de E

CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 22 DE JULHO DE 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo nº 23104.002653/2010-41, resolve, ad referendum:

1. Pronunciar-se favoravelmente pelo oferecimento do Curso de Pós-Graduação lato sensu, nível de Especialização, em Gestão Pública, na modalidade a distância, com área de concentração em Administração Pública.

2. O Curso será oferecido em caráter temporário, nos Pólos da Universidade Aberta do Brasil, pelo Centro de Ciências Humanas e Sociais, em parceria com a Coordenadoria de Educação Aberta e a Distância da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com cem vagas, carga horária total de quatrocentas e vinte horas e vinte e oito créditos.

Dercir Pedro de Oliveira

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 22 DE JULHO DE 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo nº 23104.002653/2010-41, resolve, ad referendum:

Aprovar a composição do Corpo Docente do Curso Especialização em Gestão Pública, na modalidade a distância, com área de concentração em Administração Pública, do Centro de Ciências Humanas e Sociais da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

Nome	Título
Adriane Angélica Farias Santos Lopes de Queiroz	Doutor
Alberto de Barros Aguirre	Doutor
Cícero Antonio de Oliveria Tredezini	Doutor
Dario de Oliveria Lima-Filho	Doutor
Elcio Gustavo Benini	Mestre
Ernesto Coutinho Puccini	Mestre
José Carlos de Jesus Lopes	Doutor
José Nilson Reinert	Doutor
Leandro Sauer	Doutor
Leonardo Francisco Figueiredo Neto	Doutor
Luiz Antonio dos Santos Monteiro	Doutor
Mayra Batista Bittencourt Fagundes	Doutor
Renato Luiz Sproesser	Doutor

Dercir Pedro de Oliveira

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 22 DE JULHO DE 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo nº 23104.002653/2010-41, resolve, ad referendum:

Aprovar a Estrutura Curricular do Curso de Especialização em Gestão Pública, na modalidade a distância, com área de concentração em Administração Pública, do Centro de Ciências Humanas e Sociais da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, abaixo especificada:

Disciplinas	Carga Horária	Créditos	Tipo
Estado, Governo e Mercado	30	2	Obrigatória
O Público e o Privado na Gestão Pública	30	2	Obrigatória
Desenvolvimento e Mudanças no Estado Brasileiro	30	2	Obrigatória
Políticas Públicas	30	2	Obrigatória
Planejamento Estratégico Governamental	30	2	Obrigatória
O Estado e os Problemas Contemporâneos	30	2	Obrigatória
Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública	30	2	Obrigatória
Plano Plurianual e Orçamento Público	45	3	Obrigatória
Comportamento Organizacional	30	2	Obrigatória
Cultura e Mudança Organizacional	30	2	Obrigatória
Gestão Operacional	45	3	Obrigatória
Gestão de Redes Públicas de Cooperação	30	2	Obrigatória
Gestão Logística	30	2	Obrigatória
Estado, Governo e Mercado	30	2	Obrigatória

Dercir Pedro de Oliveira

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 22 DE JULHO DE 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo nº 23104.002653/2010-41, resolve, ad referendum:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Curso de Especialização em Gestão Pública, na modalidade a distância, da Fundação Universidade

Federal do Mato Grosso do Sul, oferecido pelo Centro de Ciências Humanas e Sociais em parceria com a Coordenadoria de Educação Aberta e a Distância, nos termos do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dercir Pedro de Oliveira

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 1º O Curso de Especialização em Gestão Pública da Fundação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, terá por objetivo a qualificação de pessoal de nível superior visando ao exercício de atividades gerenciais no serviço.

Art. 2º O Curso pretende, especificamente:

I - capacitar quadros de gestores para atuarem na administração de macro (governo) e micro (unidades organizacionais) sistemas públicos;

II - capacitar profissionais com formação adequada a intervir na realidade social, política e econômica;

III - contribuir para a melhoria da gestão das atividades desempenhadas pelo Estado brasileiro, no âmbito federal, estadual e municipal; e

IV - contribuir para que o gestor público desenvolva visão estratégica dos negócios públicos, a partir do estudo sistemático e aprofundado da realidade administrativa do governo ou de suas unidades produtivas.

Art. 3º A Estrutura Curricular do Curso contém treze disciplinas e é composta por um conjunto de três módulos obrigatórios: Básico; Específico e Monografia.

Art. 4º O Curso oferecerá cem vagas e terá carga horária de quatrocentas e vinte horas e será desenvolvido em três módulos, presenciais e a distância, atendendo ao item seis do Projeto Pedagógico.

§ 1º O número de vagas destinadas aos funcionários públicos será correspondente a cinquenta por cento do total, e o restante destinadas à demanda social.

§ 2º Caso as vagas destinadas aos funcionários públicos não sejam preenchidas, estas serão redistribuídas para a demanda social, e, não preenchendo estas, a redistribuição será feita para servidores públicos municipais do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O número de vagas destinadas aos funcionários públicos será correspondente a cinquenta por cento do total e o restante destinadas à demanda social.

Art. 5º O Curso será desenvolvido em doze meses para oferecimento das disciplinas e três meses para elaboração e defesa da monografia.

CAPÍTULO II INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA

Art. 6º Poderão inscrever-se para o Curso portadores de diploma de curso superior.

Parágrafo único. A matrícula será efetivada apenas para os candidatos aprovados no processo seletivo.

Art. 7º A admissão ao Curso será feita mediante processo público de seleção, regulamentada por edital específico.

Parágrafo único. A seleção dos candidatos inscritos abrangerá a análise do currículo vitae e a análise do plano profissional.

Art. 8º A matrícula dos candidatos aprovados deverá ser realizada pela Coordenadoria de Educação Aberta e a Distância da UFMS, mediante a apresentação de cópias legíveis dos seguintes documentos:

- I - uma foto 3x4;
- II - Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão da Graduação;
- III - Histórico Escolar de Graduação;
- IV - Certidão de Nascimento ou Casamento; e
- V - Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF e comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (para o sexo masculino).

CAPÍTULO III SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 9º Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, sendo que cada crédito corresponderá a quinze horas de aula.

§ 1º Os créditos relativos a cada disciplina só serão conferidos ao estudante que obtiver, no mínimo, conceito C, de acordo com a seguinte escala:

- I - de 90 a 100, A (excelente);
- II - de 80 a 89, B (regular);
- III - de 70 a 79, C (regular); e
- IV - de 0 a 69, D (insuficiente).

Art. 10. Para aprovação e obtenção do Certificado o Especialista deverá receber no mínimo o conceito “C”, em todas as disciplinas, bem como obter, no mínimo, esse mesmo conceito pela elaboração e apresentação da monografia.

Art. 11. É obrigatório o cumprimento de frequência nos encontros presenciais, no ambiente virtual e nas provas presenciais de, no mínimo, setenta e cinco por cento por disciplina.

§ 1º A avaliação das disciplinas deverá ser processual, ou seja, serão avaliadas as participações dos alunos nos fóruns, nos chats e em outras atividades propostas pelo ambiente do Curso, e também por avaliações de conteúdo realizadas presencialmente.

§ 2º A avaliação se efetivará ainda, pela observação da interatividade dos pós-graduandos no ambiente virtual, nos encontros, aulas e provas presenciais.

Art. 12. Para integralização curricular o aluno deverá cumprir a carga horária de quatrocentas e vinte horas, correspondentes a vinte e oito créditos, além da elaboração de uma monografia.

§ 1º A monografia será produzida em dupla, sob a orientação de um Professor Formador (ou Professor Especialista), auxiliado por um Professor Tutor, abordando um tema/problema de forma coerente e consistente sobre um assunto relacionado ao curso, e será e será submetido à Comissão Especial do Curso de Especialização (Coesce).

§ 2º O texto da monografia deverá indicar domínio do tema escolhido, tratamento científico adequado, estrutura e apresentação atendendo às normalizações da língua portuguesa e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 13. A temática Administração Pública será subdividida em quatro subtemas específicos, que vão orientar os estudantes nas escolhas de seus trabalhos monográficos: Políticas Públicas e Instituições; Finanças Públicas; Planejamento e Comportamento Organizacional; e Gestão de Operações.

§ 1º Cada dupla de estudante deverá escolher um subtema para o desenvolvimento de seu trabalho monográfico, e a partir desta escolha, a Coordenação designará o seu Orientador.

§ 2º Os professores do Curso serão distribuídos de acordo com os subtemas listados no art. 13 deste Regulamento, não sendo aceitos trabalhos fora dessas temáticas.

§ 3º A Comissão Examinadora de Monografia, aprovada pela Coesce, será constituída pelo Orientador e mais dois integrantes portadores, no mínimo, o grau de Mestre.

§ 4º Para a composição das Comissões Examinadoras poderão ser convidados todos os professores orientadores do Curso, bem como outros mestres.

CAPÍTULO IV COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 14. A Coordenação didática do Curso será exercida pela Comissão Especial de Curso de Especialização (Coesce), presidida por um de seus membros docentes, e terá o mandato por período igual à duração do Curso.

Art. 15. A Coesce será constituída por docentes portadores do título de Mestre ou Doutor, que exerçam atividades permanentes no Curso, e que pertençam à Carreira do Magistério Superior da UFMS, assegurada a representação discente.

§ 1º Os membros docentes para compor a Coesce, e seu Presidente, serão escolhidos em reunião específica para este fim; e o representante discente, alunos regularmente matriculado no Curso, será indicado pelo DCE, conforme estabelecido no Regimento Geral da USM.

§ 2º A Coesce, bem como seu Presidente, serão designados pelo Conselho de Centro do Centro de Ciências Humanas e Sociais.

Art. 16. São atribuições da Coesce:

- I - orientar e definir as atividades do Curso;
- II - propor ao Chefe do Departamento DEA, a Coordenadoria de Educação a Distância da UFMS, e ao Diretor do CCHS as medidas necessárias ao bom andamento do Curso;
- III - indicar os nomes para composição das Comissões Examinadoras de Monografias, bem como o nome do Professor Orientador;
- IV - criar mecanismos que assegurem aos estudantes efetiva orientação acadêmica;
- V - reunir-se, ordinariamente, antes do início de cada etapa do Curso e, extraordinariamente, quando necessário; e
- VI - exercer outras atribuições definidas neste Regulamento.

Art. 17. São atribuições do Presidente da Coesce:

- I - convocar e presidir as reuniões da Coesce;
- II - assinar atas e documentos emanados da Coesce;
- III - coordenar a execução do Curso de acordo com o Regulamento e demais deliberações da Coesce;
- IV - remeter à Coordenadoria de Pós-Graduação/Propp, relatórios periódicos sobre as atividades do Curso e demais informações solicitadas;
- V - representar oficialmente o Curso; e
- VI - exercer outras atribuições definidas neste Regulamento.

Art. 18. São atribuições do Professor Orientador:

- I - reunir-se com os alunos no encontro presencial previsto para fins de orientação, conforme estabelecido no projeto do curso e, ainda, orientar o aluno em todas as suas necessidades, em relação ao desenvolvimento do trabalho final de Curso, no ambiente virtual, por e-mail ou telefone, visto ser metodologia adotadas na Educação a Distância;
- II - orientar o aluno na organização e execução de seu Plano de Estudos e/ou elaboração do Projeto visando à elaboração do trabalho final de curso, neste caso específico, a monografia; e
- VI - exercer outras atividades definidas neste Regulamento.

§1º Após o encontro presencial do orientador com seus orientandos, a comunicação entre ambos, na maioria das vezes, se efetivará por meio do ambiente virtual disponível para todos os alunos regularmente matriculados.

§2º Serão criados espaços e/ou salas, no ambiente virtual, específicos para a discussão e elaboração do trabalho final de curso (monografia).

§3º Será criado, no ambiente virtual, um espaço específico para a discussão da monografia com o orientador, não inviabilizando outras possibilidades de orientação, ficando a critério do orientador e/ou conforme a necessidade do aluno.

CAPÍTULO V

DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS, DA ELABORAÇÃO DE MONOGRAFIA, DO DESLIGAMENTO, DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA E OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Art. 19. A critério do Coesce, os créditos obtidos em outro curso de mesmo nível poderão ser aproveitados, desde que o número desses créditos não ultrapasse um sexto do número total de créditos do Curso.

Art. 20. Será desligado do Curso o aluno que obtiver frequência inferior a setenta e cinco por cento em qualquer das disciplinas, bem como o conceito "D" em qualquer das disciplinas do Curso, inclusive na monografia.

Art. 21. Qualquer documento expedido pela coordenação de curso, tais como: declaração, histórico escolar e outros deverão ser solicitados por meio de requerimento específico, disponível no site da EAD.

Art. 22. Se forem constatados casos de plágio em atividades dos pós-graduandos, no ambiente do curso e/ou da internet, os envolvidos serão comunicados e será concedido um prazo para a correção.

Parágrafo único. Ocorrendo reincidência e não havendo o atendimento à solicitação, o aluno será eliminado do curso.

Art. 23. Os casos omissos serão decididos pela Coesce, no âmbito de sua competência.

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 36/2010-Comissão de Pós-Graduação e demais documentos constantes do Processo nº 23104.007395/1994-16, resolve, ad referendum:

Art. 1º Alterar a Estrutura Curricular do Curso de Pós-Graduação stricto sensu, nível de Mestrado e Doutorado, em Ecologia e Conservação, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, a contar das turmas que ingressaram desde 2004, como segue:

Turma 2004 - 2007	Créditos	CH
Disciplinas Obrigatórias		
Ecologia de Populações	8	120
Ecologia de Comunidade e Ecossistemas	8	120
Delineamento Experimental	4	60
Estágio de Docência I	2	30
Estágio de Docência II*	2	30
Estágio de Docência III*	2	30

Disciplinas de Campo	Créditos	CH
Ecologia de Campo I	16	240
Ecologia de Anfíbios e Répteis	4	60
Ecologia de Aves	4	60
Ecologia de Campo II	12	180
Ecologia de Campo III	12	180
Ecologia de Invertebrados	4	60
Ecologia de Mamíferos	4	60
Ecologia de Peixes de Água Doce	4	60
Ecologia de Plantas Vasculares	4	60

Disciplinas Optativas	Créditos	CH
Biologia da Conservação	4	60
Ecologia Quantitativa	4	60
Biologia Reprodutiva e Angiospermas	4	60
Ecologia de Sistemas Aquáticos	4	60
Geomorfologia Aplicada a Ecologia	4	60
Tópicos Especiais em Ecofisiologia	4	60
Tópicos Especiais em Ecologia Animal	4	60
Tópicos Especiais em Ecologia de Interações	4	60
Tópicos Especiais em Ecologia do Comportamento	4	60
Tópicos Especiais em Ecologia Vegetal	4	60
Tópicos Especiais em Ecologia Aplicada	4	60
Comunicação Científica	4	60

* Somente doutorado.

Turmas desde 2008	Créditos	CH
Disciplinas Obrigatórias		
Ecologia de Populações	4	60
Ecologia de Comunidades	4	60
Delineamento Experimental	3	45
Redação Científica	3	45
Estágio de Docência I	2	30
Estágio de Docência II*	2	30
Estágio de Docência III*	2	30
Seminários*	1	15

Disciplinas de Campo	Créditos	CH
Ecologia de Campo I	8	120
Ecologia de Campo II	6	90
Ecologia de Campo III	6	90
Ecologia de Anfíbios e Répteis	4	60
Ecologia de Aves	4	60
Ecologia de Invertebrados	4	60
Ecologia de Mamíferos	4	60
Ecologia de Peixes de Água Doce	4	60
Ecologia de Plantas Vasculares	4	60

Disciplinas Complementares	Créditos	CH
Biologia da Conservação	3	45
Ecologia Quantitativa	3	45
Ecologia de Ecossistemas	3	45
Ecologia da Paisagem	3	45
História da Ciência e da Ecologia	3	45
Tópicos Avançados em Ecologia de Populações	3	45
Tópicos Avançados em Ecologia de Comunidades	3	45
Tópicos Especiais em Ecofisiologia	3	45
Tópicos Especiais em Ecologia Animal	3	45
Tópicos Especiais em Ecologia de Interações	3	45
Tópicos Especiais em Ecologia do Comportamento	3	45
Tópicos Especiais em Ecologia Vegetal	3	45
Tópicos Especiais em Ecologia Aplicada	3	45
Tópicos Especiais em Modelos Ecológicos	3	45

* Somente doutorado.

Art. 2º Revogam-se as Resoluções nº 109, de 9 de julho de 2004, nº 52, de 6 de agosto de 2007, e nº 23, de 9 de julho de 2009.

Dercir Pedro de Oliveira

RESOLUÇÃO Nº 72, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo nº 23104.004789/2007-90, resolve, ad referendum:

Retificar as Resoluções do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação nº 5, 6, 7 e 8, todas de 11 de fevereiro de 2008, para que considere: “Curso de Pós-Graduação Pós-Graduação lato sensu, nível de Especialização, em Vigilância Epidemiológica de Doenças Transmissíveis, com área de concentração Vigilância Epidemiológica”

Dercir Pedro de Oliveira

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 241, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CENTRO DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 52/2010 do Presidente do Conselho de Departamento do Departamento de Engenharia Elétrica, resolve: ad referendum:

Opinar favoravelmente pela aprovação do Relatório de Atividade de Extensão da ação de extensão - Projeto - intitulada “ECONOMIZANDO ENERGIA”, sob a coordenação do acadêmico Danilo Ferraz Lopes e orientação do Professor Dr. Anísio Neto da Silva Júnior.

Amâncio Rodrigues da Silva Júnior

RESOLUÇÃO Nº 242, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CENTRO DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 60/2010 do Presidente do Conselho de Departamento do Departamento de Química, resolve: ad referendum:

Opinar favoravelmente pela aprovação da Ação de Extensão - Edital EXT 2010 “10º ENDIPED - Encontro de Divulgação das Pesquisas do Departamento de Química”, sob a coordenação da Professora Dra. Fernanda Rodrigues Garcez a ser desenvolvida no período de 27 de setembro a 3 de dezembro de 2010.

Amâncio Rodrigues da Silva Júnior

RESOLUÇÃO Nº 243, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CENTRO DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 32/2010 da Presidente do Conselho de Departamento do Departamento de Hidráulica e Transportes, resolve: ad referendum:

Opinar favoravelmente pela aprovação do Projeto de Pesquisa “OTIMIZAÇÃO DO USO DA ÁGUA E DA ENERGIA EM SISTEMAS URBANOS DE ABASTECIMENTO - ÁGUA, ENERGIA E MUDANÇAS CLIMÁTICAS”, para submissão ao Edital nº 041/2010 - CAPES/DGU, em conjunto com a Universidade Politécnica de Valência, sob a coordenação do Prof. Dr. Peter Batista Cheung.

Amâncio Rodrigues da Silva Júnior

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

O COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar as Resoluções números: 42, 43 e 44/2010, do Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais do Centro de Ciências Exatas e Tecnologias, emitidas ad referendum.

Teodorico Alves Sobrinho

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

O COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Prof. Dr. Antonio Conceição Paranhos Filho como Co-orientador do mestrando Hugo Teruya Junior.

Teodorico Alves Sobrinho

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

O COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Aprovar os requerimentos de matrícula para o 2º Semestre do Ano Letivo de 2010, como segue abaixo especificado:

ALUNOS REGULARES

Alessandro Copatti
Alfrink Haruo Kikuchi Porfirio
Aline Assunção Souza
Aline Garcia
Ana Claudia Delgado Bastos Braga
Ana Paula Garcia Oliveira de Marco
Anderson Teodoro
Ariel Ortiz Gomes
Daniel Okamoto Machado
Edilce do Amaral Albrez
Edinéia Lazarotto Formagini
Érika Silva Moreira
Guilherme Henrique Cavazzana

Heloisa Helena Siufi Ernica
 Helton Alves Guimarães
 Hugo Teruya Junior
 Humberto Campos do Val
 Jhonatan Barbosa da Silva
 Jucelino José de Souza Filho
 Keila Roberta Ferreira de Oliveira Dassan
 Laís Berro Gomes
 Larissa Fernanda Rosa de Almeida
 Liliane Candida Correa
 Lívia Maria Neres Noleto
 Luciene da Silva Santos
 Luiz Augusto Araújo do Val
 Marilucia Pereira Sandim
 Mauro Polizer
 Mayara Leite Serejo
 Moacir Ademilson Stumpf
 Paulo José Alves de Oliveira
 Paulo Sergio Bertazzi Rodriguez
 Paulo Tarso Sanches De Oliveira
 Rafaela Brehn Fonseca Barbosa
 Roberta Lucho Macedo
 Robson Jaques
 Sabrina Kodjaoglanian Martins Molina
 Simone Vieira da Silva
 Thainá Domingues Nogueira
 Thais Adriana Colman
 Vinicius Bertuol Aquino
 Vinicius de Oliveira Ribeiro

ALUNOS ESPECIAIS

Amaury de Souza
 Antonina Miranda de Andrade
 Carolina de Sena M. Figueiró
 Catarina S. Araki de Souza Figueiró
 Evandro Retamero Rodrigues
 Filipi Notari
 Isabel Kaufmann de Almeida
 Leonardo Sampaio Costa
 Lioni de Souza Figueiró
 Marcelo Moraes de Freitas
 Margareth Pacheco
 Rosangela da Silva Hegeto
 Sâmia Soler Gebara
 Sérgio Placencia
 Ticiane Arruda Vieira
 Vilma da Glória Esposório

Teodorico Alves Sobrinho

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

O COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1 Deferir os requerimentos apresentados pelos alunos: Daniel Okamoto Machado, Érika Silva Moreira, Hugo Teruya Junior, Jhonatan Barbosa da Silva, Laís Berro Gomes, Lívia Maria Neres

Noleto, Thainá Domingues Nogueira e Vinicius Bertuol Aquino, solicitando prorrogação no prazo de defesa de dissertação; Agatha Comineti, solicitando matrícula fora de prazo e prorrogação na defesa de dissertação; e Robson Jaques, solicitando substituição de matrícula na disciplina Monitoramento e avaliação da qualidade de recursos hídricos pela disciplina Estudos Especiais em Tecnologias Ambientais: Avaliação de Impactos Ambientais.

Art. 2 Indeferir o requerimento apresentado pelo aluno Alesandro Copatti, solicitando trancamento de matrícula.

Teodorico Alves Sobrinho

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

O COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 43, inciso VIII e IX, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais, resolve:

Desligar os alunos: Aline Maldonado Lucio dos Santos e José Pereira Mendes Junior.

Teodorico Alves Sobrinho

CAMPUS PANTANAL

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.

O CONSELHO DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO AMBIENTE DO CAMPUS DO PANTANAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Opinar favoravelmente pela contratação de Luci Helena Zanata, como professora colaboradora no Departamento de Ciências do Ambiente/Campus do Pantanal, para ministrar as disciplinas Biogeografia, no Curso de Ciências Biológicas, no segundo semestre letivo de 2010.

2. Designar a Prof.^a Dr.^a Aline Mackert dos Santos, matrícula SIAPE Nº 1727918, como tutora da referida docente, para acompanhar e orientar suas atividades na Instituição.

Prof.^a Dr.^a Marivaine da Silva Brasil

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.

O CONSELHO DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO AMBIENTE DO CAMPUS DO PANTANAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Opinar favoravelmente pelo afastamento integral da Prof.^a Dr.^a Fabiana Fonseca Zanoelo, matrícula SIAPE 1542818, para cursar Pós-Graduação em nível de Pós-Doutorado, na Universidade Federal de Goiás - Curso Biologia, Área de Concentração: Bioquímica e Biologia Molecular, no período de 02 de agosto de 2010 a 01 de agosto de 2011.

Prof.^a Dr.^a Marivaine da Silva Brasil

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.

O CONSELHO DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO AMBIENTE DO CAMPUS DO PANTANAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Aprovar a redistribuição de disciplinas do Departamento de Ciências do Ambiente, do Campus do Pantanal/UFMS, para o 2º semestre letivo de 2010.

Prof.ª Dr.ª Marivaine da Silva Brasil

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.

O CONSELHO DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO AMBIENTE DO CAMPUS DO PANTANAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Constituir Comissão composta pelos membros: Prof.ª Dr.ª Iria Hiromi Ishii, matrícula SIAPE nº 0433124, Prof.ª Dr.ª Aline Mackert dos Santos, matrícula SIAPE nº 1727918, Prof. Dr. Nelson Rufino de Albuquerque, matrícula SIAPE nº 167468, Prof.ª Dr.ª Wadia Schabib Hanny, matrícula SIAPE nº 1346211 e o T.A. Marcus Vinicius Santiago Urquiza, matrícula SIAPE nº 1638703, para sob a presidência da primeira procederam a reelaboração das normas de funcionamento dos laboratórios e definir as atribuições dos técnicos-administrativos que exercem suas atividades nos laboratórios do Departamento de Ciências do Ambiente / Campus do Pantanal.

2. A Comissão deverá apresentar a conclusão dos trabalhos num prazo de trinta dias, a contar desta data.

Prof.ª Dr.ª Marivaine da Silva Brasil

CAMPUS DE TRÊS LAGOAS**RESOLUÇÃO Nº 9, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.**

O SUPERVISOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO do Câmpus de Três Lagoas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve “ad referendum”:

Pronunciar-se favoravelmente pelo enquadramento do acadêmico(a) Anderley Scalfoni, RGA 2009.0799.–002-1, vestibular de inverno UFMS 2009, curso Engenharia de Produção, na Estrutura Curricular implantada em 2010/2 (Res.06, de 11/JUN/2010, Colegiado de Curso) e aos atos necessários a este enquadramento listados a seguir:

1. Equivalência de disciplinas cursadas e aprovadas no período letivo de 2009:

Disciplina cursada Estrutura Curricular 2009 (CH):	Equivalência Estrutura Curricular 2010 (CH)
07030005202 Desenho Técnico (68):	07030008040 Desenho Técnico (68)
07030005245 Int. Engenharia Produção (51):	07030008066 Int. Engenharia Produção (34)
07030005253 Laboratório de Física I (51):	07030008104 Laboratório de Física I (51)
07040009421 Português e Inglês Instrum. (68):	07040014379 Inglês Instrumental (34) e 07040014360 Português (34)

2. Plano de Estudos:

2010/2: Disciplinas obrigatórias do semestre 01: 07030008031 Cálculo I (RN); 07030006667 Física I (RF); 07030008058 Geometria Analítica (RN); 07030008074 Química Geral (RF).
Disciplinas obrigatórias do semestre 03: 07030006403 Cálculo III; 07080007594 Fundamentos da Administração; 07030008260 Metodologia de Pesquisa Científica.

2011/1: Disciplinas obrigatórias do semestre 02: 07030006365 Cálculo II (RN); 07030006721 Física II (RF); 07030008090 Introdução à Ciência da Computação (RN); 07030008112 Laboratório de Química (RN); 07030008120 Mecânica Aplicada (RF); 07030008139 Química Inorgânica (RF); 07030008082 Álgebra Linear (RN).
Disciplinas obrigatórias do semestre 04: 07080007900 Contabilidade e Custos; 07030008295 Laboratório de Física II.

2011/2: Disciplinas obrigatórias do semestre 03: 07030006411 Cálculo Numérico; 07080005559 Economia I; 07030007132 Física III; 07030008252 Mecânica dos Sólidos I; 07030008279 Probabilidade e Estatística I.

2012/1: Disciplinas obrigatórias do semestre 04: 07030006454 Cálculo IV; 07080007608 Economia II; 07030008287 Física IV; 07030008309 Mecânica dos Sólidos II; 07030008317 Probabilidade e Estatística II; 07030008325 Química Orgânica.

2012/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 05.

2013/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 06.

2013/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 07.

2014/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 08; 03 Complementares Optativas (153h).

2014/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 09; 03 Complementares Optativas (153h).

2015/1: 07030006195 Estágio Obrigatório; 07030006942 Trabalho de Conclusão de Curso; 07030006950 Atividades Complementares.

Nelson Yokoyama
Supervisor de Curso

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

O SUPERVISOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO do Câmpus de Três Lagoas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve “ad referendum”:

Pronunciar-se favoravelmente pelo enquadramento do(a) acadêmico(a) Atila Augusto Moreira da Silva, RGA 2009.0799.–003-0, vestibular de inverno UFMS 2009, curso Engenharia de Produção, na Estrutura Curricular implantada em 2010/2 (Res.06, de 11/JUN/2010, Colegiado de Curso) e aos atos necessários a este enquadramento listados a seguir:

1. Equivalência de disciplinas cursadas e aprovadas no período letivo de 2009:

Disciplina cursada Estrutura Curricular 2009 (CH):	Equivalência Estrutura Curricular 2010 (CH)
07030005202 Desenho Técnico (68):	07030008040 Desenho Técnico (68)
07030005245 Int. Engenharia Produção (51):	07030008066 Int. Engenharia Produção (34)
07030005253 Laboratório de Física I (51):	07030008104 Laboratório de Física I (51)
07030005261 Laboratório de Química (51):	07030008112 Laboratório de Química (51)
07040009421 Português e Inglês Instrum. (68):	07040014379 Inglês Instrumental (34) e 07040014360 Português (34)
07030005288 Química Geral e Inorgânica (102):	07030008074 Química Geral (68) e 07030008139 Química Inorgânica (68)

2. Plano de Estudos:

2010/2: Disciplinas obrigatórias do semestre 01: 07030008031 Cálculo I (RN); 07030006667 Física I (RN); 07030008058 Geometria Analítica (RN).

2011/1: Disciplinas obrigatórias do semestre 02: 07030006365 Cálculo II (RN); 07030006721 Física II (RN); 07030008090 Introdução à Ciência da Computação (RN); 07030008120 Mecânica Aplicada (RN); 07030008082 Álgebra Linear (RN).

2011/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 03.

2012/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 04.

2012/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 05.

2013/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 06.

2013/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 07.

2014/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 08; 03 Complementares Optativas (153h).

2014/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 09; 03 Complementares Optativas (153h).

2015/1: 07030006195 Estágio Obrigatório; 07030006942 Trabalho de Conclusão de Curso; 07030006950 Atividades Complementares.

Nelson Yokoyama
Supervisor de Curso

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

O SUPERVISOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO do Câmpus de Três Lagoas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve “ad referendum”:

Pronunciar-se favoravelmente pelo enquadramento do(a) acadêmico(a) Bruno Ferreira de Souza, RGA 2009.0799.--004-8, vestibular de inverno UFMS 2009, curso Engenharia de Produção, na Estrutura Curricular implantada em 2010/2 (Res.06, de 11/JUN/2010, Colegiado de Curso) e aos atos necessários a este enquadramento listados a seguir:

1. Equivalência de disciplinas dispensadas (DS) por análise curricular no período letivo de 2009 (Res.02, de 14/AGO/2009, Colegiado de Curso):

(DS) Estrutura Curricular 2009(CH/CH origem):	Equivalência Estrutura Curricular 2010(CH/CH origem)
07030005199 Cálculo Dif. e Integral I (170/204):	07030008031 Cálculo I (102/124) e 07030006365 Cálculo II (68/80)
07030005296 Cálculo Dif. e Integral II (170/136):	07030006403 Cálculo III (68/68) e 07030006454 Cálculo IV (68/68)
07030005202 Desenho Técnico (68/68):	07030008040 Desenho Técnico (68)
07030005318 Física II (102/136):	07030007132 Física III (68/90) e 07030008287 Física IV (34/46)
07080004412 Fundamentos de Adm. (51/68):	07080007594 Fundamentos de Adm. (34)
07030005229 Geom. Anal. e Álgebra Linear (85/68):	07030008058 Geometria Analítica (34/34) e 07030008082 Álgebra Linear (34/34)
07030005237 Int. Ciência Computação (68/102):	07030008090 Int. Ciência Computação (68)
07030005245 Int. Engenharia Produção (51/68):	07030008066 Int. Engenharia Produção (34)
07030005253 Laboratório de Física I (51/68):	07030008104 Laboratório de Física I (51)
07030005326 Laboratório de Física II (51/68):	07030008295 Laboratório de Física II (51)
07030005261 Laboratório de Química (51/45):	07030008112 Laboratório de Química (51)
07030005288 Química Geral e Inorgânica (102/91):	07030008074 Química Geral (68/46) e 07030008139 Química Inorgânica (68/45)
07030005342 Probabilidade e Estatística (119/102):	07030008279 Probab. e Estatística I (68/51)
07030008317 Probab. e Estatística II (68/51)	

2. Equivalência de disciplinas cursadas e aprovadas no período letivo de 2009:

Disciplina cursada Estrutura Curricular 2009 (CH):	Equivalência Estrutura Curricular 2010 (CH)
07030005210 Física I (119):	07030006667 Física I (68) e 07030006721 Física II (34)
07030005270 Mecânica Aplicada (68):	07030008120 Mecânica Aplicada (68)
07040009421 Português e Inglês Instrum. (68):	07040014379 Inglês Instrumental (34) e 07040014360 Português (34)

3. Plano de Estudos:

2010/2: Disciplinas obrigatórias do semestre 03: 07030006411 Cálculo Numérico; 07080005559 Economia I; 07030008252 Mecânica dos Sólidos I; 07030008260 Metodologia de Pesquisa Científica.

2011/1: Disciplinas obrigatórias do semestre 04: 07080007900 Contabilidade e Custos; 07080007608 Economia II; 07030008309 Mecânica dos Sólidos II; 07030008325 Química Orgânica.

2011/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 05.

2012/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 06.

2012/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 07.

2013/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 08; 03 Complementares Optativas (153h).

2013/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 09; 03 Complementares Optativas (153h).

2014/1: 07030006195 Estágio Obrigatório; 07030006942 Trabalho de Conclusão de Curso; 07030006950 Atividades Complementares.

Nelson Yokoyama
Supervisor de Curso

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

O SUPERVISOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO do Câmpus de Três Lagoas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve “ad referendum”:

Pronunciar-se favoravelmente pelo enquadramento do(a) acadêmico(a) Cinthia Aparecida Marques Lisboa, RGA 2009.0799.--050-1, vestibular de inverno UFMS 2009, curso Engenharia de Produção, na Estrutura Curricular implantada em 2010/2 (Res.06, de 11/JUN/2010, Colegiado de Curso) e aos atos necessários a este enquadramento listados a seguir:

1. Equivalência de disciplinas cursadas e aprovadas no período letivo de 2009:

Disciplina cursada Estrutura Curricular 2009 (CH):	Equivalência Estrutura Curricular 2010 (CH)
07030005199 Cálculo Diferencial e Integral (170):	07030008031 Cálculo I (102) e 07030006365 Cálculo II (68)
07030005210 Física I (119):	07030006667 Física I (68) e 07030006721 Física II (34)
07030005229 Geom. Anal. e Álgebra Linear (85):	07030008058 Geometria Analítica (34) e 07030008082 Álgebra Linear (34)
07030005245 Int. Engenharia Produção (51):	07030008066 Int. Engenharia Produção (34)
07030005253 Laboratório de Física I (51):	07030008104 Laboratório de Física I (51)
07030005261 Laboratório de Química (51):	07030008112 Laboratório de Química (51)
07030005270 Mecânica Aplicada (68):	07030008120 Mecânica Aplicada (68)
07040009421 Português e Inglês Instrum. (68):	07040014379 Inglês Instrumental (34) e 07040014360 Português (34)
07030005288 Química Geral e Inorgânica (102):	07030008074 Química Geral (68) e 07030008139 Química Inorgânica (68)

2. Plano de Estudos:

2010/2: Disciplinas obrigatórias do semestre 01: 07030008040 Desenho Técnico (RN).

Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 03.

2011/1: Disciplinas obrigatórias do semestre 02: 07030008090 Introdução à Ciência da Computação (RN).

Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 04.

2011/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 05.

2012/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 06.

2012/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 07.

2013/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 08; 03 Complementares Optativas (153h).

2013/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 09; 03 Complementares Optativas (153h).

2014/1: 07030006195 Estágio Obrigatório; 07030006942 Trabalho de Conclusão de Curso; 07030006950 Atividades Complementares.

Nelson Yokoyama
Supervisor de Curso

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

O SUPERVISOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO do Câmpus de Três Lagoas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve “ad referendum”:

Pronunciar-se favoravelmente pelo enquadramento do(a) acadêmico(a) Daniel Pereira dos Santos, RGA 2009.0799.--005-6, vestibular de inverno UFMS 2009, curso Engenharia de Produção, na Estrutura Curricular implantada em 2010/2 (Res.06, de 11/JUN/2010, Colegiado de Curso) e aos atos necessários a este enquadramento listados a seguir:

1. Equivalência de disciplinas cursadas e aprovadas no período letivo de 2009:

Disciplina cursada Estrutura Curricular 2009 (CH):	Equivalência Estrutura Curricular 2010 (CH)
07030005199 Cálculo Diferencial e Integral (170):	07030008031 Cálculo I (102) e 07030006365 Cálculo II (68)
07030005202 Desenho Técnico (68):	07030008040 Desenho Técnico (68)
07030005210 Física I (119):	07030006667 Física I (68) e 07030006721 Física II (34)
07030005229 Geom. Anal. e Álgebra Linear (85):	07030008058 Geometria Analítica (34) e 07030008082 Álgebra Linear (34)
07030005237 Int. Ciência da Computação (68):	07030008090 Int. Ciência da Computação (68)
07030005245 Int. Engenharia Produção (51):	07030008066 Int. Engenharia Produção (34)
07030005253 Laboratório de Física I (51):	07030008104 Laboratório de Física I (51)
07030005261 Laboratório de Química (51):	07030008112 Laboratório de Química (51)
07030005270 Mecânica Aplicada (68):	07030008120 Mecânica Aplicada (68)
07040009421 Português e Inglês Instrum. (68):	07040014379 Inglês Instrumental (34) e 07040014360 Português (34)

2. Plano de Estudos:

2010/2: Disciplinas obrigatórias do semestre 01: 07030008074 Química Geral (RN).

Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 03.

2011/1: Disciplinas obrigatórias do semestre 02: 07030008139 Química Inorgânica (RN).

Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 04.

2011/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 05.

2012/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 06.

2012/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 07.

2013/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 08; 03 Complementares Optativas (153h).

2013/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 09; 03 Complementares Optativas (153h).

2014/1: 07030006195 Estágio Obrigatório; 07030006942 Trabalho de Conclusão de Curso; 07030006950 Atividades Complementares.

Nelson Yokoyama
Supervisor de Curso

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

O SUPERVISOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO do Câmpus de Três Lagoas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve “ad referendum”:

Pronunciar-se favoravelmente pelo enquadramento do(a) acadêmico(a) Danilo de Souza Pereira, RGA 2009.0799.--006-4, vestibular de inverno UFMS 2009, curso Engenharia de Produção, na Estrutura Curricular implantada em 2010/2 (Res.06, de 11/JUN/2010, Colegiado de Curso) e aos atos necessários a este enquadramento listados a seguir:

1. Equivalência de disciplinas cursadas e aprovadas no período letivo de 2009:

Disciplina cursada Estrutura Curricular 2009 (CH):	Equivalência Estrutura Curricular 2010 (CH)
07030005202 Desenho Técnico (68):	07030008040 Desenho Técnico (68)
07030005245 Int. Engenharia Produção (51):	07030008066 Int. Engenharia Produção (34)
07040009421 Português e Inglês Instrum. (68):	07040014379 Inglês Instrumental (34) e 07040014360 Português (34)

2. Plano de Estudos:

2010/2: Disciplinas obrigatórias do semestre 01: 07030008031 Cálculo I (RN); 07030006667 Física I (RF); 07030008058 Geometria Analítica (RN); 07030008074 Química Geral (RF).

Disciplinas obrigatórias do semestre 03: 07030006403 Cálculo III; 07030006411 Cálculo Numérico; 07080007594 Fundamentos da Administração; 07030008260 Metodologia de Pesquisa Científica; 07030008279 Probabilidade e Estatística I.

2011/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 02: 07030006365 Cálculo II (RN); 07030006721 Física II (RF); 07030008090 Introdução à Ciência da Computação (RN); 07030008104 Laboratório de Física I (RF); 07030008112 Laboratório de Química (RF); 07030008120 Mecânica Aplicada (RF); 07030008139 Química Inorgânica (RF); 07030008082 Álgebra Linear (RN).

Disciplinas obrigatórias do semestre 04: 07030008295 Laboratório de Física II; 07030008309 Mecânica dos Sólidos II; 07030008317 Probabilidade e Estatística II.

2011/2: Disciplinas obrigatórias do semestre 03: 07080005559 Economia I; 07030007132 Física III; 07030008252 Mecânica dos Sólidos I.

2012/1: Disciplinas obrigatórias do semestre 04: 07080007900 Contabilidade e Custos; 07030006454 Cálculo IV; 07080007608 Economia II; 07030008287 Física IV; 07030008325 Química Orgânica.

2012/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 05.

2013/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 06.

2013/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 07.

2014/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 08; 03 Complementares Optativas (153h).

2014/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 09; 03 Complementares Optativas (153h).

2015/1: 07030006195 Estágio Obrigatório; 07030006942 Trabalho de Conclusão de Curso; 07030006950 Atividades Complementares.

Nelson Yokoyama
Supervisor de Curso

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

O SUPERVISOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO do Câmpus de Três Lagoas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve “ad referendum”:

Pronunciar-se favoravelmente pelo enquadramento do(a) acadêmico(a) Douglas Ricardo Ottoni, RGA 2009.0799.--008-0, vestibular de inverno UFMS 2009, curso Engenharia de Produção, na Estrutura Curricular implantada em 2010/2 (Res.06, de 11/JUN/2010, Colegiado de Curso) e aos atos necessários a este enquadramento listados a seguir:

1. Equivalência de disciplinas cursadas e aprovadas no período letivo de 2009:

Disciplina cursada Estrutura Curricular 2009 (CH):	Equivalência Estrutura Curricular 2010 (CH)
07030005229 Geom. Anal. e Álgebra Linear (85):	07030008058 Geometria Analítica (34) e 07030008082 Álgebra Linear (34)
07030005245 Int. Engenharia Produção (51):	07030008066 Int. Engenharia Produção (34)
07030005253 Laboratório de Física I (51):	07030008104 Laboratório de Física I (51)
07030005261 Laboratório de Química (51):	07030008112 Laboratório de Química (51)
07040009421 Português e Inglês Instrum. (68):	07040014379 Inglês Instrumental (34) e 07040014360 Português (34)
07030005288 Química Geral e Inorgânica (102):	07030008074 Química Geral (68) e 07030008139 Química Inorgânica (68)

2. Plano de Estudos:

2010/2: Disciplinas obrigatórias do semestre 01: 07030008031 Cálculo I (RN); 07030008040 Desenho Técnico (RN); 07030006667 Física I (RN). Disciplinas obrigatórias do semestre 03: 07030006403 Cálculo III; 07030006411 Cálculo Numérico; 07080005559 Economia I; 07080007594 Fundamentos da Administração; 07030007132 Física III; 07030008260 Metodologia de Pesquisa Científica; 07030008279 Probabilidade e Estatística I.

2011/1: Disciplinas obrigatórias do semestre 02: 07030006721 Física II (RN); 07030008090 Introdução à Ciência da Computação (RN); 07030008120 Mecânica Aplicada (RN).

Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 04: 07080007900 Contabilidade e Custos; 07080007608 Economia II; 07030008287 Física IV; 07030008295 Laboratório de Física II; 07030008317 Probabilidade e Estatística II; 07030008325 Química Orgânica.

2011/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 03: 07030006365 Cálculo II (RN); 07030008252 Mecânica dos Sólidos I.

2012/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 04: 07030006454 Cálculo IV; 07030008309 Mecânica dos Sólidos II.

2012/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 05.

2013/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 06.

2013/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 07.

2014/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 08; 03 Complementares Optativas (153h).

2014/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 09; 03 Complementares Optativas (153h).

2015/1: 07030006195 Estágio Obrigatório; 07030006942 Trabalho de Conclusão de Curso; 07030006950 Atividades Complementares.

Nelson Yokoyama
Supervisor de Curso

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

O SUPERVISOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO do Câmpus de Três Lagoas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve “ad referendum”:

Pronunciar-se favoravelmente pelo enquadramento do(a) acadêmico(a) Edivaldo Lopes Júnior, RGA 2009.0799.--009-9, vestibular de inverno UFMS 2009, curso Engenharia de Produção, na Estrutura Curricular implantada em 2010/2 (Res.06, de 11/JUN/2010, Colegiado de Curso) e aos atos necessários a este enquadramento listados a seguir:

1. Equivalência de disciplinas cursadas e aprovadas no período letivo de 2009:

Disciplina cursada Estrutura Curricular 2009 (CH):	Equivalência Estrutura Curricular 2010 (CH)
07030005199 Cálculo Diferencial e Integral (170):	07030008031 Cálculo I (102) e 07030006365 Cálculo II (68)
07030005202 Desenho Técnico (68):	07030008040 Desenho Técnico (68)
07030005229 Geom. Anal. e Álgebra Linear (85):	07030008058 Geometria Analítica (34) e 07030008082 Álgebra Linear (34)
07030005245 Int. Engenharia Produção (51):	07030008066 Int. Engenharia Produção (34)
07030005253 Laboratório de Física I (51):	07030008104 Laboratório de Física I (51)
07030005261 Laboratório de Química (51):	07030008112 Laboratório de Química (51)
07040009421 Português e Inglês Instrum. (68):	07040014379 Inglês Instrumental (34) e 07040014360 Português (34)
07030005288 Química Geral e Inorgânica (102):	07030008074 Química Geral (68) e 07030008139 Química Inorgânica (68)

2. Plano de Estudos:

2010/2: Disciplinas obrigatórias do semestre 01: 07030006667 Física I (RN). Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 03.

2011/1: Disciplinas obrigatórias do semestre 02: 07030006721 Física II (RN); 07030008090 Introdução à Ciência da Computação (RN); 07030008120 Mecânica Aplicada (RN). Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 04.

2011/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 05.

2012/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 06.

2012/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 07.

2013/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 08; 03 Complementares Optativas (153h).

2013/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 09; 03 Complementares Optativas (153h).

2014/1: 07030006195 Estágio Obrigatório; 07030006942 Trabalho de Conclusão de Curso; 07030006950 Atividades Complementares.

Nelson Yokoyama
Supervisor de Curso

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

O SUPERVISOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO do Câmpus de Três Lagoas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve “ad referendum”:

Pronunciar-se favoravelmente pelo enquadramento do(a) acadêmico(a) Felipe Azevedo Amaro, RGA 2009.0799.--010-2, vestibular de inverno UFMS 2009, curso Engenharia de Produção, na Estrutura Curricular implantada em 2010/2 (Res.06, de 11/JUN/2010, Colegiado de Curso) e aos atos necessários a este enquadramento listados a seguir:

1. Equivalência de disciplinas cursadas e aprovadas no período letivo de 2009:

Disciplina cursada Estrutura Curricular 2009 (CH):	Equivalência Estrutura Curricular 2010 (CH)
07030005202 Desenho Técnico (68):	07030008040 Desenho Técnico (68)
07030005245 Int. Engenharia Produção (51):	07030008066 Int. Engenharia Produção (34)
07030005253 Laboratório de Física I (51):	07030008104 Laboratório de Física I (51)
07030005261 Laboratório de Química (51):	07030008112 Laboratório de Química (51)
07040009421 Português e Inglês Instrum. (68):	07040014379 Inglês Instrumental (34) e 07040014360 Português (34)

2. Plano de Estudos:

2010/2: Disciplinas obrigatórias do semestre 01: 07030008031 Cálculo I (RN); 07030006667 Física I (RF); 07030008058 Geometria Analítica (RN); 07030008074 Química Geral (RN).
Disciplinas obrigatórias do semestre 03: 07030006411 Cálculo Numérico; 07080007594 Fundamentos da Administração; 07030007132 Física III; 07030008260 Metodologia de Pesquisa Científica; 07030008279 Probabilidade e Estatística I.

2011/1: Disciplinas obrigatórias do semestre 02: 07030006365 Cálculo II (RN); 07030006721 Física II (RF); 07030008090 Introdução à Ciência da Computação (RF); 07030008120 Mecânica Aplicada (RN); 07030008139 Química Inorgânica (RN); 07030008082 Álgebra Linear (RN).

Disciplinas obrigatórias do semestre 04: 07080007900 Contabilidade e Custos; 07030006454 Cálculo IV; 07080007608 Economia II; 07030008287 Física IV; 07030008295 Laboratório de Física II; 07030008309 Mecânica dos Sólidos II; 07030008317 Probabilidade e Estatística II.

2011/2: Disciplinas obrigatórias do semestre 03: 07080005559 Economia I; 07030006403 Cálculo III; 07030008252 Mecânica dos Sólidos I.

2012/1: Disciplinas obrigatórias do semestre 04: 07030008325 Química Orgânica.

2012/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 05.

2013/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 06.

2013/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 07.

2014/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 08; 03 Complementares Optativas (153h).

2014/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 09; 03 Complementares Optativas (153h).

2015/1: 07030006195 Estágio Obrigatório; 07030006942 Trabalho de Conclusão de Curso; 07030006950 Atividades Complementares.

Nelson Yokoyama
Supervisor de Curso

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

O SUPERVISOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO do Câmpus de Três Lagoas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve “ad referendum”:

Pronunciar-se favoravelmente pelo enquadramento do(a) acadêmico(a) Fernando da Silva Coimbra, RGA 2009.0799.--011-0, vestibular de inverno UFMS 2009, curso Engenharia de Produção, na Estrutura Curricular implantada em 2010/2 (Res.06, de 11/JUN/2010, Colegiado de Curso) e aos atos necessários a este enquadramento listados a seguir:

1. Equivalência de disciplinas cursadas e aprovadas no período letivo de 2009:

Disciplina cursada Estrutura Curricular 2009 (CH):	Equivalência Estrutura Curricular 2010 (CH)
07030005199 Cálculo Diferencial e Integral (170):	07030008031 Cálculo I (102) e 07030006365 Cálculo II (68)
07030005202 Desenho Técnico (68):	07030008040 Desenho Técnico (68)
07030005210 Física I (119):	07030006667 Física I (68) e 07030006721 Física II (34)
07030005229 Geom. Anal. e Álgebra Linear (85):	07030008058 Geometria Analítica (34) e 07030008082 Álgebra Linear (34)
07030005245 Int. Engenharia Produção (51):	07030008066 Int. Engenharia Produção (34)
07030005253 Laboratório de Física I (51):	07030008104 Laboratório de Física I (51)
07030005261 Laboratório de Química (51):	07030008112 Laboratório de Química (51)
07030005270 Mecânica Aplicada (68):	07030008120 Mecânica Aplicada (68)
07040009421 Português e Inglês Instrum. (68):	07040014379 Inglês Instrumental (34) e 07040014360 Português (34)

2. Plano de Estudos:

2010/2: Disciplinas obrigatórias do semestre 01: 07030008074 Química Geral (RN).

Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 03.

2011/1: Disciplinas obrigatórias do semestre 02: 07030008090 Introdução à Ciência da Computação (RN); 07030008139 Química Inorgânica (RN).
Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 04.

2011/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 05.

2012/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 06.

2012/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 07.

2013/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 08; 03 Complementares Optativas (153h).

2013/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 09; 03 Complementares Optativas (153h).

2014/1: 07030006195 Estágio Obrigatório; 07030006942 Trabalho de Conclusão de Curso; 07030006950 Atividades Complementares.

Nelson Yokoyama
Supervisor de Curso

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

O SUPERVISOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO do Câmpus de Três Lagoas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve “ad referendum”:

Pronunciar-se favoravelmente pelo enquadramento do(a) acadêmico(a) Flavia Camila Nardo, RGA 2009.0799.--012-9, vestibular de inverno UFMS 2009, curso Engenharia de Produção, na Estrutura Curricular implantada em 2010/2 (Res.06, de 11/JUN/2010, Colegiado de Curso) e aos atos necessários a este enquadramento listados a seguir:

1. Equivalência de disciplinas cursadas e aprovadas no período letivo de 2009:

Disciplina cursada Estrutura Curricular 2009 (CH):	Equivalência Estrutura Curricular 2010 (CH)
07030005199 Cálculo Diferencial e Integral (170):	07030008031 Cálculo I (102) e 07030006365 Cálculo II (68)
07030005202 Desenho Técnico (68):	07030008040 Desenho Técnico (68)
07030005210 Física I (119):	07030006667 Física I (68) e 07030006721 Física II (34)
07030005229 Geom. Anal. e Álgebra Linear (85):	07030008058 Geometria Analítica (34) e 07030008082 Álgebra Linear (34)
07030005237 Int. Ciência da Computação (68):	07030008090 Int. Ciência Computação (68)
07030005245 Int. Engenharia Produção (51):	07030008066 Int. Engenharia Produção (34)
07030005253 Laboratório de Física I (51):	07030008104 Laboratório de Física I (51)
07030005261 Laboratório de Química (51):	07030008112 Laboratório de Química (51)
07030005270 Mecânica Aplicada (68):	07030008120 Mecânica Aplicada (68)
07040009421 Português e Inglês Instrum. (68):	07040014379 Inglês Instrumental (34) e 07040014360 Português (34)
07030005288 Química Geral e Inorgânica (102):	07030008074 Química Geral (68) e 07030008139 Química Inorgânica (68)

2. Plano de Estudos:

2010/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 03.

2011/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 04.

2011/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 05.

2012/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 06.

2012/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 07.

2013/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 08; 03 Complementares Optativas (153h).

2013/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 09; 03 Complementares Optativas (153h).

2014/1: 07030006195 Estágio Obrigatório; 07030006942 Trabalho de Conclusão de Curso; 07030006950 Atividades Complementares.

Nelson Yokoyama
Supervisor de Curso

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

O SUPERVISOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO do Câmpus de Três Lagoas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve “ad referendum”:

Pronunciar-se favoravelmente pelo enquadramento do(a) acadêmico(a) Gabriel Silva Barbosa, RGA 2009.0799.--013-7, vestibular de inverno UFMS 2009, curso Engenharia de Produção, na Estrutura Curricular implantada em 2010/2 (Res.06, de 11/JUN/2010, Colegiado de Curso) e aos atos necessários a este enquadramento listados a seguir:

1. Equivalência de disciplinas cursadas e aprovadas no período letivo de 2009:

Disciplina cursada Estrutura Curricular 2009 (CH):	Equivalência Estrutura Curricular 2010 (CH)
07030005199 Cálculo Diferencial e Integral (170):	07030008031 Cálculo I (102) e 07030006365 Cálculo II (68)
07030005202 Desenho Técnico (68):	07030008040 Desenho Técnico (68)
07030005229 Geom. Anal. e Álgebra Linear (85):	07030008058 Geometria Analítica (34) e 07030008082 Álgebra Linear (34)
07030005245 Int. Engenharia Produção (51):	07030008066 Int. Engenharia Produção (34)
07030005253 Laboratório de Física I (51):	07030008104 Laboratório de Física I (51)
07030005261 Laboratório de Química (51):	07030008112 Laboratório de Química (51)
07040009421 Português e Inglês Instrum. (68):	07040014379 Inglês Instrumental (34) e 07040014360 Português (34)

2. Plano de Estudos:

2010/2: Disciplinas obrigatórias do semestre 01: 07030006667 Física I (RN); 07030008074 Química Geral (RN).

Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 03.

2011/1: Disciplinas obrigatórias do semestre 02: 07030006721 Física II (RN); 07030008090 Introdução à Ciência da Computação (RN); 07030008120 Mecânica Aplicada (RF); 07030008139 Química Inorgânica (RN).

Disciplinas obrigatórias do semestre 04: 07080007900 Contabilidade e Custos; 07080007608 Economia II; 07030008287 Física IV; 07030008295 Laboratório de Física II; 07030008309 Mecânica dos Sólidos II; 07030008317 Probabilidade e Estatística II; 07030008325 Química Orgânica.

2011/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 05.

2012/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 06.

2012/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 07.

2013/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 08; 03 Complementares Optativas (153h).

2013/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 09; 03 Complementares Optativas (153h).

2014/1: 07030006195 Estágio Obrigatório; 07030006942 Trabalho de Conclusão de Curso; 07030006950 Atividades Complementares.

As disciplinas relacionadas a seguir deverão ser cursadas conforme oferta e disponibilidade de horário:

07030006454 Cálculo IV.

Nelson Yokoyama
Supervisor de Curso

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

O SUPERVISOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO do Câmpus de Três Lagoas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve “ad referendum”:

Pronunciar-se favoravelmente pelo enquadramento do(a) acadêmico(a) Heitor de Matos Silva, RGA 2009.0799.--014-5, vestibular de inverno UFMS 2009, curso Engenharia de Produção, na Estrutura Curricular implantada em 2010/2 (Res.06, de 11/JUN/2010, Colegiado de Curso) e aos atos necessários a este enquadramento listados a seguir:

1. Equivalência de disciplinas cursadas e aprovadas no período letivo de 2009:

Disciplina cursada Estrutura Curricular 2009 (CH):	Equivalência Estrutura Curricular 2010 (CH)
07030005199 Cálculo Diferencial e Integral (170):	07030008031 Cálculo I (102) e 07030006365 Cálculo II (68)
07030005202 Desenho Técnico (68):	07030008040 Desenho Técnico (68)
07030005210 Física I (119):	07030006667 Física I (68) e 07030006721 Física II (34)
07030005229 Geom. Anal. e Álgebra Linear (85):	07030008058 Geometria Analítica (34) e 07030008082 Álgebra Linear (34)
07030005237 Int. Ciência da Computação (68):	07030008090 Int. Ciência Computação (68)
07030005245 Int. Engenharia Produção (51):	07030008066 Int. Engenharia Produção (34)
07030005253 Laboratório de Física I (51):	07030008104 Laboratório de Física I (51)
07030005261 Laboratório de Química (51):	07030008112 Laboratório de Química (51)
07040009421 Português e Inglês Instrum. (68):	07040014379 Inglês Instrumental (34) e 07040014360 Português (34)
07030005288 Química Geral e Inorgânica (102):	07030008074 Química Geral (68) e 07030008139 Química Inorgânica (68)

2. Plano de Estudos:

2010/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 03.

2011/1: Disciplina obrigatória do semestre 02: 07030008120 Mecânica Aplicada (RN).

Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 04.

2011/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 05.

2012/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 06.

2012/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 07.

2013/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 08; 03 Complementares Optativas (153h).

2013/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 09; 03 Complementares Optativas (153h).

2014/1: 07030006195 Estágio Obrigatório; 07030006942 Trabalho de Conclusão de Curso; 07030006950 Atividades Complementares.

Nelson Yokoyama
Supervisor de Curso

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

O SUPERVISOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO do Câmpus de Três Lagoas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve “ad referendum”:

Pronunciar-se favoravelmente pelo enquadramento do(a) acadêmico(a) Helder Fernando Ramos Salesse, RGA 2009.0799.--015-3, vestibular de inverno UFMS 2009, curso Engenharia de Produção, na Estrutura Curricular implantada em 2010/2 (Res.06, de 11/JUN/2010, Colegiado de Curso) e aos atos necessários a este enquadramento listados a seguir:

1. Equivalência de disciplinas cursadas e aprovadas no período letivo de 2009:

Disciplina cursada Estrutura Curricular 2009 (CH):	Equivalência Estrutura Curricular 2010 (CH)
07030005199 Cálculo Diferencial e Integral (170):	07030008031 Cálculo I (102) e 07030006365 Cálculo II (68)
07030005202 Desenho Técnico (68):	07030008040 Desenho Técnico (68)
07030005229 Geom. Anal. e Álgebra Linear (85):	07030008058 Geometria Analítica (34) e 07030008082 Álgebra Linear (34)
07030005237 Int. Ciência da Computação (68):	07030008090 Int. Ciência Computação (68)
07030005245 Int. Engenharia Produção (51):	07030008066 Int. Engenharia Produção (34)
07030005253 Laboratório de Física I (51):	07030008104 Laboratório de Física I (51)
07030005261 Laboratório de Química (51):	07030008112 Laboratório de Química (51)
07030005270 Mecânica Aplicada (68):	07030008120 Mecânica Aplicada (68)
07040009421 Português e Inglês Instrum. (68):	07040014379 Inglês Instrumental (34) e 07040014360 Português (34)
07030005288 Química Geral e Inorgânica (102):	07030008074 Química Geral (68) e 07030008139 Química Inorgânica (68)

2. Plano de Estudos:

2010/2: Disciplinas obrigatórias do semestre 01: 07030006667 Física I (RN). Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 03.

2011/1: Disciplinas obrigatórias do semestre 02: 07030006721 Física II (RN). Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 04.

2011/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 05.

2012/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 06.

2012/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 07.

2013/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 08; 03 Complementares Optativas (153h).

2013/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 09; 03 Complementares Optativas (153h).

2014/1: 07030006195 Estágio Obrigatório; 07030006942 Trabalho de Conclusão de Curso; 07030006950 Atividades Complementares.

Nelson Yokoyama
Supervisor de Curso

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

O SUPERVISOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO do Câmpus de Três Lagoas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve “ad referendum”:

Pronunciar-se favoravelmente pelo enquadramento do(a) acadêmico(a) Igor Boaventura Fonseca, RGA 2009.0799.--016-1, vestibular de inverno UFMS 2009, curso Engenharia de Produção, na Estrutura Curricular implantada em 2010/2 (Res.06, de 11/JUN/2010, Colegiado de Curso) e aos atos necessários a este enquadramento listados a seguir:

1. Equivalência de disciplinas cursadas e aprovadas no período letivo de 2009:

Disciplina cursada Estrutura Curricular 2009 (CH):	Equivalência Estrutura Curricular 2010 (CH)
07030005199 Cálculo Diferencial e Integral (170):	07030008031 Cálculo I (102) e 07030006365 Cálculo II (68)
07030005202 Desenho Técnico (68):	07030008040 Desenho Técnico (68)
07030005210 Física I (119):	07030006667 Física I (68) e 07030006721 Física II (34)
07030005229 Geom. Anal. e Álgebra Linear (85):	07030008058 Geometria Analítica (34) e 07030008082 Álgebra Linear (34)
07030005237 Int. Ciência da Computação (68):	07030008090 Int. Ciência Computação (68)
07030005245 Int. Engenharia Produção (51):	07030008066 Int. Engenharia Produção (34)
07030005253 Laboratório de Física I (51):	07030008104 Laboratório de Física I (51)
07030005261 Laboratório de Química (51):	07030008112 Laboratório de Química (51)
07030005270 Mecânica Aplicada (68):	07030008120 Mecânica Aplicada (68)
07040009421 Português e Inglês Instrum. (68):	07040014379 Inglês Instrumental (34) e 07040014360 Português (34)
07030005288 Química Geral e Inorgânica (102):	07030008074 Química Geral (68) e 07030008139 Química Inorgânica (68)

2. Plano de Estudos:

2010/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 03.

2011/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 04.

2011/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 05.

2012/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 06.

2012/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 07.

2013/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 08; 03 Complementares Optativas (153h).

2013/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 09; 03 Complementares Optativas (153h).

2014/1: 07030006195 Estágio Obrigatório; 07030006942 Trabalho de Conclusão de Curso; 07030006950 Atividades Complementares.

Nelson Yokoyama
Supervisor de Curso

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

O SUPERVISOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO do Câmpus de Três Lagoas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve "ad referendum":

Pronunciar-se favoravelmente pelo enquadramento do(a) acadêmico(a) Jessica Orlandi Dias, RGA 2009.0799.--017-0, vestibular de inverno UFMS 2009, curso Engenharia de Produção, na Estrutura Curricular implantada em 2010/2 (Res.06, de 11/JUN/2010, Colegiado de Curso) e aos atos necessários a este enquadramento listados a seguir:

1. Equivalência de disciplinas cursadas e aprovadas no período letivo de 2009:

Disciplina cursada Estrutura Curricular 2009 (CH):	Equivalência Estrutura Curricular 2010 (CH)
07030005199 Cálculo Diferencial e Integral (170):	07030008031 Cálculo I (102) e 07030006365 Cálculo II (68)
07030005210 Física I (119):	07030006667 Física I (68) e 07030006721 Física II (34)
07030005229 Geom. Anal. e Álgebra Linear (85):	07030008058 Geometria Analítica (34) e 07030008082 Álgebra Linear (34)
07030005237 Int. Ciência da Computação (68):	07030008090 Int. Ciência Computação (68)
07030005245 Int. Engenharia Produção (51):	07030008066 Int. Engenharia Produção (34)
07030005253 Laboratório de Física I (51):	07030008104 Laboratório de Física I (51)
07030005261 Laboratório de Química (51):	07030008112 Laboratório de Química (51)
07030005270 Mecânica Aplicada (68):	07030008120 Mecânica Aplicada (68)
07040009421 Português e Inglês Instrum. (68):	07040014379 Inglês Instrumental (34) e 07040014360 Português (34)
07030005288 Química Geral e Inorgânica (102):	07030008074 Química Geral (68) e 07030008139 Química Inorgânica (68)

2. Plano de Estudos:

2010/2: Disciplinas obrigatórias do semestre 01: 07030008040 Desenho Técnico (RN).

Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 03.

2011/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 04.

2011/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 05.

2012/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 06.

2012/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 07.

2013/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 08; 03 Complementares Optativas (153h).

2013/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 09; 03 Complementares Optativas (153h).

2014/1: 07030006195 Estágio Obrigatório; 07030006942 Trabalho de Conclusão de Curso; 07030006950 Atividades Complementares.

Nelson Yokoyama
Supervisor de Curso

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

O SUPERVISOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO do Câmpus de Três Lagoas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve "ad referendum":

Pronunciar-se favoravelmente pelo enquadramento do(a) acadêmico(a) João Caetano Sanches, RGA 2009.0799.--018-8, vestibular de inverno UFMS 2009, curso Engenharia de Produção, na Estrutura Curricular implantada em 2010/2 (Res.06, de 11/JUN/2010, Colegiado de Curso) e aos atos necessários a este enquadramento listados a seguir:

1. Equivalência de disciplinas cursadas e aprovadas no período letivo de 2009:

Disciplina cursada Estrutura Curricular 2009 (CH):	Equivalência Estrutura Curricular 2010 (CH)
07030005199 Cálculo Diferencial e Integral (170):	07030008031 Cálculo I (102) e 07030006365 Cálculo II (68)
07030005202 Desenho Técnico (68):	07030008040 Desenho Técnico (68)
07030005210 Física I (119):	07030006667 Física I (68) e 07030006721 Física II (34)
07030005229 Geom. Anal. e Álgebra Linear (85):	07030008058 Geometria Analítica (34) e 07030008082 Álgebra Linear (34)
07030005237 Int. Ciência da Computação (68):	07030008090 Int. Ciência Computação (68)
07030005245 Int. Engenharia Produção (51):	07030008066 Int. Engenharia Produção (34)
07030005253 Laboratório de Física I (51):	07030008104 Laboratório de Física I (51)
07030005261 Laboratório de Química (51):	07030008112 Laboratório de Química (51)
07030005270 Mecânica Aplicada (68):	07030008120 Mecânica Aplicada (68)
07040009421 Português e Inglês Instrum. (68):	07040014379 Inglês Instrumental (34) e 07040014360 Português (34)
07030005288 Química Geral e Inorgânica (102):	07030008074 Química Geral (68) e 07030008139 Química Inorgânica (68)

2. Plano de Estudos:

2010/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 03.

2011/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 04.

2011/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 05.

2012/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 06.

2012/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 07.

2013/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 08; 03 Complementares Optativas (153h).

2013/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 09; 03 Complementares Optativas (153h).

2014/1: 07030006195 Estágio Obrigatório; 07030006942 Trabalho de Conclusão de Curso; 07030006950 Atividades Complementares.

Nelson Yokoyama
Supervisor de Curso

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

O SUPERVISOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO do Câmpus de Três Lagoas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve “ad referendum”:

Pronunciar-se favoravelmente pelo enquadramento do(a) acadêmico(a) Karla de Frias Freitas, RGA 2009.0799.--020-0, vestibular de inverno UFMS 2009, curso Engenharia de Produção, na Estrutura Curricular implantada em 2010/2 (Res.06, de 11/JUN/2010, Colegiado de Curso) e aos atos necessários a este enquadramento listados a seguir:

1. Equivalência de disciplinas cursadas e aprovadas no período letivo de 2009:

Disciplina cursada Estrutura Curricular 2009 (CH):	Equivalência Estrutura Curricular 2010 (CH)
07030005199 Cálculo Diferencial e Integral (170):	07030008031 Cálculo I (102) e 07030006365 Cálculo II (68)
07030005202 Desenho Técnico (68):	07030008040 Desenho Técnico (68)
07030005229 Geom. Anal. e Álgebra Linear (85):	07030008058 Geometria Analítica (34) e 07030008082 Álgebra Linear (34)
07030005245 Int. Engenharia Produção (51):	07030008066 Int. Engenharia Produção (34)
07030005253 Laboratório de Física I (51):	07030008104 Laboratório de Física I (51)
07030005261 Laboratório de Química (51):	07030008112 Laboratório de Química (51)
07040009421 Português e Inglês Instrum. (68):	07040014379 Inglês Instrumental (34) e 07040014360 Português (34)
07030005288 Química Geral e Inorgânica (102):	07030008074 Química Geral (68) e 07030008139 Química Inorgânica (68)

2. Plano de Estudos:

2010/2: Disciplinas obrigatórias do semestre 01: 07030006667 Física I (RN). Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 03 exceto 07030008252 Mecânica dos Sólidos I.

2011/1: Disciplinas obrigatórias do semestre 02: 070300067241 Física II (RN); 07030008090 Introdução à Ciência da Computação (RN); 07030008120 Mecânica Aplicada (RF).

Disciplinas obrigatórias do semestre 04: 07080007900 Contabilidade e Custos; 07080007608 Economia II; 07030008287 Física IV; 07030008295 Laboratório de Física II; 07030008317 Probabilidade e Estatística II; 07030008325 Química Orgânica.

2011/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 05.

2012/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 06.

2012/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 07.

2013/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 08; 03 Complementares Optativas (153h).

2013/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 09; 03 Complementares Optativas (153h).

2014/1: 07030006195 Estágio Obrigatório; 07030006942 Trabalho de Conclusão de Curso; 07030006950 Atividades Complementares.

As disciplinas relacionadas a seguir deverão ser cursadas conforme oferta e disponibilidade de horário:

07030006454 Cálculo IV;
07030008252 Mecânica dos Sólidos I;
07030008309 Mecânica dos Sólidos II.

Nelson Yokoyama
Supervisor de Curso

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

O SUPERVISOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO do Câmpus de Três Lagoas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve “ad referendum”:

Pronunciar-se favoravelmente pelo enquadramento do(a) acadêmico(a) Kleber Koiti Takemoto, RGA 2009.0799.--021-8, vestibular de inverno UFMS 2009, curso Engenharia de Produção, na Estrutura Curricular implantada em 2010/2 (Res.06, de 11/JUN/2010, Colegiado de Curso) e aos atos necessários a este enquadramento listados a seguir:

1. Equivalência de disciplinas cursadas e aprovadas no período letivo de 2009:

Disciplina cursada Estrutura Curricular 2009 (CH):	Equivalência Estrutura Curricular 2010 (CH)
07030005199 Cálculo Diferencial e Integral (170):	07030008031 Cálculo I (102) e 07030006365 Cálculo II (68)
07030005202 Desenho Técnico (68):	07030008040 Desenho Técnico (68)
07030005210 Física I (119):	07030006667 Física I (68) e 07030006721 Física II (34)
07030005229 Geom. Anal. e Álgebra Linear (85):	07030008058 Geometria Analítica (34) e 07030008082 Álgebra Linear (34)
07030005237 Int. Ciência da Computação (68):	07030008090 Int. Ciência Computação (68)
07030005245 Int. Engenharia Produção (51):	07030008066 Int. Engenharia Produção (34)
07030005253 Laboratório de Física I (51):	07030008104 Laboratório de Física I (51)
07030005261 Laboratório de Química (51):	07030008112 Laboratório de Química (51)
07030005270 Mecânica Aplicada (68):	07030008120 Mecânica Aplicada (68)
07040009421 Português e Inglês Instrum. (68):	07040014379 Inglês Instrumental (34) e 07040014360 Português (34)
07030005288 Química Geral e Inorgânica (102):	07030008074 Química Geral (68) e 07030008139 Química Inorgânica (68)

2. Plano de Estudos:

2010/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 03.

2011/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 04.

2011/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 05.

2012/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 06.

2012/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 07.

2013/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 08; 03 Complementares Optativas (153h).

2013/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 09; 03 Complementares Optativas (153h).

2014/1: 07030006195 Estágio Obrigatório; 07030006942 Trabalho de Conclusão de Curso; 07030006950 Atividades Complementares.

Nelson Yokoyama
Supervisor de Curso

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

O SUPERVISOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO do Câmpus de Três Lagoas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve “ad referendum”:

Pronunciar-se favoravelmente pelo enquadramento do(a) acadêmico(a) Laís Monique Mendes Salles, RGA 2009.0799.--022-6, vestibular de inverno UFMS 2009, curso Engenharia de Produção, na Estrutura Curricular implantada em 2010/2 (Res.06, de 11/JUN/2010, Colegiado de Curso) e aos atos necessários a este enquadramento listados a seguir:

1. Equivalência de disciplinas cursadas e aprovadas no período letivo de 2009:

Disciplina cursada Estrutura Curricular 2009 (CH):	Equivalência Estrutura Curricular 2010 (CH)
07030005199 Cálculo Diferencial e Integral (170):	07030008031 Cálculo I (102) e 07030006365 Cálculo II (68)
07030005202 Desenho Técnico (68):	07030008040 Desenho Técnico (68)
07030005210 Física I (119):	07030006667 Física I (68) e 07030006721 Física II (34)
07030005229 Geom. Anal. e Álgebra Linear (85):	07030008058 Geometria Analítica (34) e 07030008082 Álgebra Linear (34)
07030005237 Int. Ciência da Computação (68):	07030008090 Int. Ciência Computação (68)
07030005245 Int. Engenharia Produção (51):	07030008066 Int. Engenharia Produção (34)
07030005253 Laboratório de Física I (51):	07030008104 Laboratório de Física I (51)
07030005261 Laboratório de Química (51):	07030008112 Laboratório de Química (51)
07030005270 Mecânica Aplicada (68):	07030008120 Mecânica Aplicada (68)
07040009421 Português e Inglês Instrum. (68):	07040014379 Inglês Instrumental (34) e 07040014360 Português (34)
07030005288 Química Geral e Inorgânica (102):	07030008074 Química Geral (68) e 07030008139 Química Inorgânica (68)

2. Plano de Estudos:

2010/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 03.

2011/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 04.

2011/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 05.

2012/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 06.

2012/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 07.

2013/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 08; 03 Complementares Optativas (153h).

2013/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 09; 03 Complementares Optativas (153h).

2014/1: 07030006195 Estágio Obrigatório; 07030006942 Trabalho de Conclusão de Curso; 07030006950 Atividades Complementares.

Nelson Yokoyama
Supervisor de Curso

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

O SUPERVISOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO do Câmpus de Três Lagoas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve “ad referendum”:

Pronunciar-se favoravelmente pelo enquadramento do(a) acadêmico(a) Leandro Arantes Yamamoto, RGA 2009.0799.--023-4, vestibular de inverno UFMS 2009, curso Engenharia de Produção, na Estrutura Curricular implantada em 2010/2 (Res.06, de 11/JUN/2010, Colegiado de Curso) e aos atos necessários a este enquadramento listados a seguir:

1. Equivalência de disciplinas cursadas e aprovadas no período letivo de 2009:

Disciplina cursada Estrutura Curricular 2009 (CH):	Equivalência Estrutura Curricular 2010 (CH)
07030005199 Cálculo Diferencial e Integral (170):	07030008031 Cálculo I (102) e 07030006365 Cálculo II (68)
07030005202 Desenho Técnico (68):	07030008040 Desenho Técnico (68)
07030005210 Física I (119):	07030006667 Física I (68) e 07030006721 Física II (34)
07030005229 Geom. Anal. e Álgebra Linear (85):	07030008058 Geometria Analítica (34) e 07030008082 Álgebra Linear (34)
07030005245 Int. Engenharia Produção (51):	07030008066 Int. Engenharia Produção (34)
07030005253 Laboratório de Física I (51):	07030008104 Laboratório de Física I (51)
07030005261 Laboratório de Química (51):	07030008112 Laboratório de Química (51)
07040009421 Português e Inglês Instrum. (68):	07040014379 Inglês Instrumental (34) e 07040014360 Português (34)
07030005288 Química Geral e Inorgânica (102):	07030008074 Química Geral (68) e 07030008139 Química Inorgânica (68)

2. Plano de Estudos:

2010/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 03.

2011/1: Disciplinas obrigatórias do semestre 02: 07030008090 Introdução à Ciência da Computação (RN); 07030008120 Mecânica Aplicada (RN).

Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 04.

2011/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 05.

2012/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 06.

2012/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 07.

2013/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 08; 03 Complementares Optativas (153h).

2013/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 09; 03 Complementares Optativas (153h).

2014/1: 07030006195 Estágio Obrigatório; 07030006942 Trabalho de Conclusão de Curso; 07030006950 Atividades Complementares.

Nelson Yokoyama
Supervisor de Curso

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

O SUPERVISOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO do Câmpus de Três Lagoas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve “ad referendum”:

Pronunciar-se favoravelmente pelo enquadramento do(a) acadêmico(a) Letícia Marin da Silva, RGA 2009.0799.--024-2, vestibular de inverno UFMS 2009, curso Engenharia de Produção, na Estrutura Curricular implantada em 2010/2 (Res.06, de 11/JUN/2010, Colegiado de Curso) e aos atos necessários a este enquadramento listados a seguir:

1. Equivalência de disciplinas cursadas e aprovadas no período letivo de 2009:

Disciplina cursada Estrutura Curricular 2009 (CH):	Equivalência Estrutura Curricular 2010 (CH)
07030005199 Cálculo Diferencial e Integral (170):	07030008031 Cálculo I (102) e 07030006365 Cálculo II (68)
07030005202 Desenho Técnico (68):	07030008040 Desenho Técnico (68)
07030005210 Física I (119):	07030006667 Física I (68) e 07030006721 Física II (34)
07030005229 Geom. Anal. e Álgebra Linear (85):	07030008058 Geometria Analítica (34) e 07030008082 Álgebra Linear (34)
07030005245 Int. Engenharia Produção (51):	07030008066 Int. Engenharia Produção (34)
07030005253 Laboratório de Física I (51):	07030008104 Laboratório de Física I (51)
07030005261 Laboratório de Química (51):	07030008112 Laboratório de Química (51)
07040009421 Português e Inglês Instrum. (68):	07040014379 Inglês Instrumental (34) e 07040014360 Português (34)
07030005288 Química Geral e Inorgânica (102):	07030008074 Química Geral (68) e 07030008139 Química Inorgânica (68)

2. Plano de Estudos:

2010/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 03.

2011/1: Disciplinas obrigatórias do semestre 02: 07030008090 Introdução à Ciência da Computação (RN); 07030008120 Mecânica Aplicada (RN). Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 04.

2011/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 05.

2012/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 06.

2012/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 07.

2013/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 08; 03 Complementares Optativas (153h).

2013/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 09; 03 Complementares Optativas (153h).

2014/1: 07030006195 Estágio Obrigatório; 07030006942 Trabalho de Conclusão de Curso; 07030006950 Atividades Complementares.

Nelson Yokoyama
Supervisor de Curso

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

O SUPERVISOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO do Câmpus de Três Lagoas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve "ad referendum":

Pronunciar-se favoravelmente pelo enquadramento do(a) acadêmico(a) Lidiane Ribeiro Gomes, RGA 2009.0799.--0215-0, vestibular de inverno UFMS 2009, curso Engenharia de Produção, na Estrutura Curricular implantada em 2010/2 (Res.06, de 11/JUN/2010, Colegiado de Curso) e aos atos necessários a este enquadramento listados a seguir:

1. Equivalência de disciplinas cursadas e aprovadas no período letivo de 2009:

Disciplina cursada Estrutura Curricular 2009 (CH):
Equivalência Estrutura Curricular 2010 (CH)

_____ (00)
_____ (00)

2. Plano de Estudos:

2010/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 01.

2011/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 02.

2011/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 03.

2012/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 04.

2012/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 05.

2013/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 06.

2013/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 07.

2014/1: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 08; 03 Complementares Optativas (153h).

2014/2: Todas as disciplinas obrigatórias do semestre 09; 03 Complementares Optativas (153h).

2015/1: 07030006195 Estágio Obrigatório; 07030006942 Trabalho de Conclusão de Curso; 07030006950 Atividades Complementares.

Nelson Yokoyama
Supervisor de Curso

CAMPUS NOVA ANDRADINA

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE HISTÓRIA DO CÂMPUS DE NOVA ANDRADINA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve ad referendum:

1. Opinar Favoravelmente ao Projeto de Extensão intitulado "Recepção de Calouros 2º Semestre 2010 - UFMS/ CPNA", Coordenado pela acadêmica Fabiane Letícia Mello Lazarini e orientado pela professora Darci Flavia Julio de Almeida.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Baller
Presidente

INSTRUÇÕES DE SERVIÇO

PRÓ -REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 204, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, por delegação de competência contida na Portaria nº 122 DE 02/02/2009, e tendo em vista o disposto na Lei 9527/97, Lei 9624/98 e o que consta no Processo nº 23104-001550/92-84, resolve:

1. Alterar, a concessão da parcela de 1/5 de FG-2, ao servidor aposentado JOSE AUGUSTO SANTANA Siape nº 0432741, concedida através da IS/PRAD nº 181/92, publicada no BS/UFMS nº 841 de 12/08/92, para 1/5 de FG-4.

2. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.Dr.Julio Cesar Gonçalves

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 415, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

A GERENTE DE RECURSOS HUMANOS em exercício da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº 042, de 12 de janeiro de 2009; Parágrafo 1º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005; Art. 5º do Decreto nº 5.824/2006 e considerando o disposto no Art. 4º do Anexo à Resolução n.º 52 do Conselho Diretor, de 25 de setembro de 2006,

RESOLVE:

1 - Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** aos servidores Técnico-administrativos relacionados no anexo a esta Instrução de Serviço, que preencheram os requisitos para obtenção de nível;

2 - Para concessão da próxima progressão funcional por capacitação profissional deve ser respeitado o interstício de 18 (dezoito) meses, contados a partir da última progressão concedida.

Carmem Borges Ortega

Anexo a IS/GRH nº 415/2010.-

Matrícula:	Nome:	Classe:	Denível:	Paranível:	A partir de:	Próxima concessão a partir de:	Proc.:
1661659	ANA FLAVIA ZANUNCIO OMIDO	D	I	II	JULHO/2010	JANEIRO/2012	23104.006081/2010-79
0432409	ALTAMIRO RODRIGUES DE ALMEIDA	B	III	IV	AGOSTO/2010	FEVEREIRO/2012	23104.005964/2007-66
1144810	CELSO UEHARA	D	II	III	JULHO/2010	JANEIRO/2012	23104.005891/2007-11
1574756	DEVANILDO BRAZ DASILVA	E	II	III	AGOSTO/2010	FEVEREIRO/2012	23104.001138/2009-18
1533901	EDILSON MORAIS DE ARAUJO	D	II	III	JULHO/2010	JANEIRO/2012	23104.006628/2008-11
1677076	EVELYN FUZETA ALVES	D	I	II	AGOSTO/2010	FEVEREIRO/2012	23104.006389/2010-14
0433309	GERSON MIRANDA BARBOZA	C	I	II	JULHO/2010	JANEIRO/2012	23104.006080/2010-24
0431931	JARY INSABRALDE	D	II	III	JULHO/2010	JANEIRO/2012	23104.006216/2008-81
0433852	JOSE LEOMAR GONÇALVES	C	III	IV	AGOSTO/2010	FEVEREIRO/2012	23104.007889/2006-97
0433480	LUIZ CARLOS DAMBROSO DE OLIVEIRA	B	III	IV	AGOSTO/2010	FEVEREIRO/2012	23104.002307/2008-48
1145069	LUIZ MARIO MENDES	C	III	IV	JULHO/2010	JANEIRO/2012	23104.008619/2007-84
0433188	MANOEL PAIXAO DOS SANTOS	D	II	III	JULHO/2010	JANEIRO/2012	23104.005890/2007-68
0044715	MARILZA ALVES DE OLIVEIRA	D	III	IV	AGOSTO/2010	FEVEREIRO/2012	23104.006480/2007-34
0433416	MARINETE REIS DE ANDRADE	A	III	IV	AGOSTO/2010	FEVEREIRO/2012	23104.001546/2009-61

Matrícula:	Nome:	Classe:	Denível:	Paranível:	A partir de:	Próxima concessão a partir de:	Proc.:
0432180	MARIO VERZA FILHO	D	III	IV	AGOSTO/2010	FEVEREIRO/2012	23104.007898/2006-88
1144819	NILTON TEODORO	D	II	III	JULHO/2010	JANEIRO/2012	23104.007899/2006-22
0432209	ROMILDO JOSE DIAS	D	II	III	JULHO/2010	JANEIRO/2012	23104.006079/2010-08
0433509	ROSELENE SALLES DE OLIVEIRA	D	II	III	JULHO/2010	JANEIRO/2012	23104.008383/2006-03
1145291	ROSENILDA FERREIRA DE OLIVEIRA	C	II	III	JULHO/2010	JANEIRO/2012	23104.009637/2006-01
0432202	CREUZA IZABEL GOMES	B	II	III	JULHO/2010	JANEIRO/2012	23104.009548/2008-18
1145297	FATIMA REGINA CARVALHO CAMPANHA	E	III	IV	AGOSTO/2010	FEVEREIRO/2012	23104.000214/2007-06
0432433	HELOISA AVILA PAZ	D	I	II	AGOSTO/2010	FEVEREIRO/2012	23104.006362/2010-21
0432887	JOSE DA SILVA NETO	B	III	IV	AGOSTO/2010	FEVEREIRO/2012	23104.005965/2007-19
1145044	MARLENE NORA NEPOMUCENO DE SOUZA	C	III	IV	AGOSTO/2010	FEVEREIRO/2012	23104.005960/2007-88
1164691	NADIR DA SILVA VASCONCELOS	C	III	IV	AGOSTO/2010	FEVEREIRO/2012	23104.005957/2007-64
1145124	JOSE BENEDITO GUBIOTTI	C	III	IV	JULHO/2010	JANEIRO/2012	23104.006205/2008-00
1145261	SEVERINE DE ALMEIDA EVANGELISTA	C	II	III	JULHO/2010	JANEIRO/2012	23104.000198/2007-43

PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 213, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.**

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS em exercício da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, considerando a delegação de competência contida na Portaria 327, de 19 de maio de 2008 e o que consta no processo nº 23104.000800/2008-23, resolve:

Designar a servidora YNES DA SILVA FELIX, matrícula SIAPE nº 2348301 como gestora do Convênio nº 009/2008 - UFMS, celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, que tem por objeto proporcionar a realização de estágio extracurricular aos acadêmicos que estejam matriculados e freqüentando regularmente, no mínimo, o segundo ano dos Cursos de Graduação oferecidos pela UFMS, de acordo com as atividades próprias do referido curso, e a sua adequação as atividades a serem desenvolvidas conforme as necessidades do TRT, em substituição a servidora Isabel Araújo dos Santos.

Claodinaro Frago da Silva